

RELATÓRIO
ANUAL DE
ATIVIDADES

2017



NOMENCLATURA

ADR	- Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (abreviatura de A ccord e uropéen r elatif a u t ransport i nternational d es m archandises D angereuses par R oute)
AEPSA	- Associação de Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente
ANECRA	- Associação Nacional das Empresas do Comércio e da Reparação Automóvel
ANREEE	- Associação Nacional para o Registo de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos
APA	- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
CVR	- Centro para a Valorização de Resíduos
D 5186/2010	- Despacho n.º 5186/2010, de 23 de março - Licença da GVB
D 1428/2016	- Despacho n.º 1428/2016, de 29 de janeiro - Prorrogação da Licença da GVB
D 11275-E/2017	- Despacho n.º 11275-E/2017, de 22 de dezembro - Licença da GVB
DL 6/2009	- Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro
DL 73/2011	- Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho
DL 173/2015	- Decreto-Lei n.º 173/2015, de 25 de agosto
DL 152-D/2017	- Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro
DRA	- Direção Regional do Ambiente (Região Autónoma dos Açores)
DROTA	- Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (Região Autónoma da Madeira)
EG	- Entidade Gestora
e-GAR	- Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica
ETR II	- Exide Technologies Recycling II, Lda.
EXIDE	- Exide Technologies, Lda.
GAR	- Guia de Acompanhamento de Resíduos (modelo n.º 1428 da Imprensa Nacional Casa da Moeda)
GVB	- GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda.
OGR	- Operador de gestão de resíduos (de baterias e acumuladores)
PB&A	- Pilhas, Baterias e Acumuladores
PRL	- Ponto de Recolha Local
PRR	- Ponto de Recolha Regional
RAA	- Relatório Anual de Atividades
RBA	- Resíduo(s) de Baterias e Acumuladores
RBC	- Regime de Bens em Circulação objeto de transações entre sujeitos passivos de IVA (Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto)

Rede GVB	- Rede de Pontos de Recolha seletiva de resíduos de baterias e acumuladores
SEA	- Secretaria de Estado do Ambiente
SI-Bat	- Sistema de Informação da GVB
SIGRAB ou SIGRBA	- Sistema de Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores Industriais e de Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis ou Sistema de Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis (BAVA) e de Baterias e Acumuladores Industriais (BAI)
SRAM	- Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (Região Autónoma dos Açores)
SRARN	- Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais (Região Autónoma da Madeira)
UFNP	- Utilizadores finais não particulares
UFP	- Utilizadores finais particulares

DEFINIÇÕES

Bateria ou acumulador industriais	- Bateria ou acumulador concebidos exclusivamente para fins industriais ou profissionais ou utilizados em qualquer tipo de veículos elétricos, designadamente, os utilizados como fonte de energia de emergência ou de reserva nos hospitais, aeroportos ou escritórios, os concebidos exclusivamente para terminais de pagamento portáteis em lojas e restaurantes e para leitores de código de barras em lojas, os utilizados em instrumentação ou em diversos tipos de aparelhos de medição, os utilizados em ligação com aplicações de energias renováveis como os painéis solares e os utilizados em veículos elétricos, como por exemplo, carros, cadeiras de rodas, bicicletas, veículos utilizados nos aeroportos e veículos automáticos de transporte.
Bateria ou acumulador para veículos automóveis	- Bateria ou acumulador utilizados para fornecer energia ao motor de arranque, para as luzes ou para a ignição.
Detentor (de resíduos de baterias e acumuladores)	- A pessoa singular ou coletiva de cuja atividade resultem baterias e acumuladores usados, ou que tenha baterias e acumuladores usados, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos da legislação civil.
Distribuidor	- Qualquer pessoa singular ou coletiva que, no âmbito da sua atividade profissional, forneça pilhas e acumuladores a um utilizador final.
Ecovalor	- Contrapartida financeira a pagar pelo PRODUTOR de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis à GVB, no âmbito da transferência para a GVB da responsabilidade pela gestão dos resíduos resultantes das baterias e acumuladores novos que efetivamente venham a ser colocados no mercado.
Operador (de gestão de resíduos de baterias e acumuladores)	- A pessoa singular ou coletiva que executa uma ou mais operações de gestão (recolha, transporte, armazenagem, triagem e reciclagem) de baterias e acumuladores usados. Quaisquer produtores, distribuidores ou operadores de gestão de resíduos.
Operador económico	- Quaisquer produtores, distribuidores ou operadores de gestão de resíduos.
Pilha ou acumulador	- Qualquer fonte de energia elétrica obtida por transformação direta de energia química, constituída por uma ou mais células primárias, não recarregáveis ou por um ou mais elementos secundários, recarregáveis.
Produtor (de baterias e acumuladores novos)	- Qualquer pessoa singular ou coletiva que coloque, no âmbito da sua atividade profissional, pela primeira vez no mercado nacional, pilhas ou acumuladores, incluindo os incorporados em aparelhos ou veículos, independentemente da técnica de venda utilizada, incluindo a venda através da comunicação à distância.
Reciclador (de baterias e acumuladores usados)	- Operador de gestão de resíduos que executa a reciclagem de resíduos de baterias e acumuladores.
Reciclagem	- Qualquer operação de valorização, incluindo o reprocessamento de materiais orgânicos, através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins mas que não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento.
Recolha	- A apanha de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos, para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos.
Resíduos de baterias e acumuladores provenientes de utilizadores finais particulares	- Resíduos de baterias e acumuladores provenientes do setor doméstico, bem como os provenientes de fontes comerciais, industriais, institucionais e outras que, pela sua natureza e quantidade, sejam semelhantes aos resíduos de baterias e acumuladores provenientes do setor doméstico.

Resíduo de pilha e ou acumulador	- Uma pilha ou acumulador que constitua um resíduo na aceção da alínea ee), do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, i.e., quaisquer substâncias ou objetos de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer.
Tratamento	- Qualquer atividade efetuada depois de os resíduos de pilhas e acumuladores terem sido entregues a uma instalação para fins de triagem, de preparação para a reciclagem ou de preparação para a eliminação.

ÍNDICE

1	Introdução	2
1.1	Enquadramento	2
1.2	Objetivos e organização do documento	3
2	A Empresa e os seus Órgãos Sociais	5
2.1	A GVB	5
2.2	Órgãos Sociais	6
2.2.1	Assembleia Geral	6
2.2.2	Gerência	6
2.3	Colaboradores	7
3	Relatório de Atividades 2017	9
3.1	A Gestão do SIGRAB	9
3.2	Sistema de Gestão de Informação do SIGRAB	11
3.3	Baterias e Acumuladores Novos	14
3.4	Resíduos de Baterias e Acumuladores	20
3.4.1	Pontos de Recolha	20
3.4.2	“Taxa de Recolha” e “Dupla Contagem de Resíduos”	29
3.4.3	Reciclagem	29
3.4.4	Resultados do SIGRAB em 2017	30
3.5	Comunicação e Sensibilização	31
3.6	Investigação e Desenvolvimento	37
3.7	Informação Económica e Financeira	37
3.7.1	Financiamento do SIGRAB	37
3.7.2	Custos de Funcionamento do SIGRAB	37
3.7.3	Síntese dos Resultados Financeiros	38
3.7.4	Atividades Desenvolvidas pela GVB	38
4	Licença da GVB 2018-2021	42
4.1	Introdução	42
4.2	Rede GVB	42
4.3	Resíduos de Baterias e Acumuladores	43
4.3.1	Recolha de Resíduos de Baterias e Acumuladores	43
4.3.2	Reciclagem de Resíduos de Baterias e Acumuladores	43
5	Anexos	45
	Anexo 1 – Armazenagem de Baterias Usadas (Ponto de Venda de Baterias Novas)	45
	Anexo 2 – Instruções para Transporte de Baterias Usadas	46
	Anexo 3 – Instruções para Acondicionamento de Baterias Usadas	48
	Anexo 4 – LER 160601*	50
	Anexo 5 – Transporte Rodoviário de Mercadorias Perigosas	51
	Anexo 6 – Artigo de opinião	52
	Anexo 7 – Certificados de Conformidade	54
	Anexo 8 – Primeira e-GAR emitida pelo SI-Bat	56
	Anexo 9 – Balanço e Demonstração de Resultados da GVB	57

SUMÁRIO EXECUTIVO

A legislação que regulamenta a gestão de baterias e acumuladores e os respetivos resíduos abrange três períodos. O primeiro, mais longo, corresponde á publicação e vigência do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro; o segundo que se inicia com a publicação do Decreto-Lei n.º 173/2015, de 25 de agosto; e o terceiro que corresponde à publicação do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, e se inicia em 1 de janeiro de 2018.

Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro

O Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, estabeleceu o regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e de acumuladores, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/66/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de setembro, relativa a pilhas e acumuladores e respetivos resíduos.

Decreto-Lei n.º 173/2015, de 25 de agosto

"Face à necessidade de alterar o Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, a fim de transpor para a ordem jurídica interna a referida Diretiva n.º 2013/56/EU", foi publicado o Decreto-Lei n.º 173/2015, de 25 de agosto, que, simultaneamente à transposição da Diretiva acima referida, prevê igualmente "normas que visam, na sequência da experiência obtida com a implementação da gestão de resíduos de pilhas e acumuladores nos últimos seis anos, designadamente: a clarificação dos circuitos de recolha de resíduos de baterias e acumuladores provenientes de utilizadores particulares e não particulares; o registo centralizado dos produtores de pilhas e acumuladores; e o mecanismo de compensação entre entidades gestoras."

Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro

Atendendo a que os "regimes jurídicos relativos a fluxos específicos de resíduos se encontram dispersos por diplomas autónomos que definem as normas aplicáveis à gestão por fluxo de resíduo e que - a par com o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o regime geral de gestão de resíduos - consubstanciam a disciplina jurídica e a definição da política em matéria de gestão de resíduos" e que a "articulação e cooperação entre os (...) sistemas integrados [de gestão de fluxos específicos de resíduos] e outros intervenientes no mercado, designadamente os operadores de gestão de resíduos, são decisivas para alcançar as metas de reutilização, reciclagem e valorização a que a República Portuguesa está vinculada, por via de legislação europeia e nacional", concentrou-se, através do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro (DL 152-D/2017), "num diploma único o regime jurídico dos fluxos específicos de resíduos assentes no princípio da responsabilidade alargada do produtor".

Esta alteração legislativa "não se limitou a concentrar num único diploma as obrigações e os procedimentos aplicáveis em matéria de fluxos específicos de resíduos com responsabilidade alargada do produtor, mas introduziu racionalização e coerência no sistema jurídico, definindo, por um lado, um conjunto de normas comuns à gestão destes fluxos e, por outro, as normas que refletem a natureza específica de cada um desses fluxos de resíduos".

De igual modo, com o DL 152-D/2017 pretende-se "afastar os procedimentos responsáveis pela criação de disfunções nos sistemas de gestão de resíduos e no domínio da concorrência".

A GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda. foi constituída por escritura pública em 25 de setembro de 2009, e está licenciada, nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 173/2015, de 25 de agosto, para exercer a atividade de gestão de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de

resíduos de baterias e acumuladores industriais em todo o território nacional, de acordo com o seguinte conjunto de Despachos:

- Portugal Continental
 - Despacho n.º 5186/2010, de 23 de março, do Secretário de Estado do Ambiente
 - Despacho n.º 1428/2016, de 29 de janeiro, do Secretário de Estado do Ambiente
- Região Autónoma da Madeira
 - Despacho n.º 23/2010, de 26 de maio, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais
 - Despacho n.º 166/2016, de 26 de abril, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais
- Região Autónoma dos Açores
 - Despacho n.º 627/2010, de 21 de junho, do Secretário Regional do Ambiente e do Mar
 - Despacho n.º 711/2016, de 13 de abril, do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente

A profunda alteração legislativa que resulta da entrada em vigor do DL 152-D/2017 acaba por coincidir com a atribuição da nova Licença à GVB – Despacho n.º 1275-E/2017, de 22 de dezembro, do Secretário de Estado – para exercer a atividade de gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de baterias e acumuladores industriais, válida para o período de 01.01.2018 a 31.12.2021.

A extensão da atividade da GVB às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira está em processo de análise, respetivamente, pela Direção Regional do Ambiente e pela Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

A GVB é uma sociedade por quotas que tem como sócios a Exide Technologies, Lda. (EXIDE), a Associação Nacional das Empresas do Comércio e da Reparação Automóvel (ANECRA) e a Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambientes (AEPSA).

O presente documento constitui o Relatório Anual de Atividades relativo ao ano 2017, de acordo com o definido no n.º 1, da cláusula 10.ª, da Licença da GVB.

Nos termos das obrigações impostas pelo Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, os Produtores de baterias e acumuladores são obrigados a submeter a gestão dos respetivos resíduos a um sistema integrado ou a um sistema individual, para efeitos do cumprimento das obrigações para os mesmos emergentes do mencionado diploma.

Em 2017, a GVB deu continuidade ao trabalho que tem vindo a ser implementado desde 2010, tendo desenvolvido um conjunto de atividades inerentes às responsabilidades que lhe foram atribuídas no âmbito da gestão do SIGRAB, que se traduziram, nomeadamente e em comparação com o ano de 2016: 1) no aumento em **7,9 %** do número de Produtores aderentes ao Sistema, atingindo-se no final do ano um total de **96 Produtores**; 2), no aumento em **7,3 %** da quantidade de baterias e acumuladores colocados no mercado nacional – Portugal Continental, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores – atingindo-se as **11.537 toneladas**.

Foram recolhidas no âmbito do SIGRAB **16.448 toneladas** de resíduos de baterias e acumuladores, o que corresponde a **150,1 %** do objetivo fixado na Licença da GVB. A Tabela seguinte sintetiza os resultados alcançados pelo SIGRAB em 2017 e compara-os com os resultados de 2016.

Resultados GVB		2017 (t)	2016 (t)
A	Baterias e acumuladores novos colocados no mercado (tecnologia Pb)	11.523,6	10.737,0
B	Baterias e acumuladores novos colocados no mercado (outras tecnologias)	13,1	7,7
C	Total de baterias e acumuladores novos colocados no mercado	11.536,7	10.744,7
D	Resíduos de baterias e acumuladores recolhidos e reciclados (tecnologia Pb)	16.443,9	15.824,6
E	Resíduos de baterias e acumuladores recolhidos e reciclados (outras tecnologias)	4,3	0,5
F	Total de resíduos de baterias e acumuladores recolhidos e reciclados	16.448,2	15.825,1

Comparação com as Metas		Fórmula de cálculo	Metas 2017 2016		Resultados 2017 2016	
M1	Taxa de Recolha no âmbito do SIGRAB	M1 = F/C	95 %	95 %	142,6 %	147,3 %
M2	Rendimento de Reciclagem (tecnologia Pb)		65 %	65 %	74,0 %	73,7 %
M3	Taxa de eliminação por deposição em aterro ou por incineração		0 %	0 %	0,0 %	0,0 %

Resultados de gestão de baterias e acumuladores no SIGRAB em 2017 e 2016

O Ecovalor correspondente às baterias e acumuladores colocados no mercado em 2017 pelo conjunto de Produtores aderentes à GVB, atingiu o montante de **278.598,01 €**.

Os custos globais incorridos pela GVB foram de **299.286,18 €**, distribuídos por custos diretos (**53.460,78 €**) e custos de estrutura (**245.825,40 €**) que englobam os custos de funcionamento relativos a custos com pessoal, administrativos, prestação de serviços e custos com instalações, e investimento em comunicação e sensibilização e investigação e desenvolvimento.

Os montantes investidos em comunicação e sensibilização foram de **45.514,28 €**, correspondendo a **16,3 %** das receitas de Ecovalor da GVB em 2017.

Já no que respeita a investigação e desenvolvimento foi efetuada uma provisão de **9.450,00 €**, correspondendo no total a **3,4 %** das receitas de Ecovalor da GVB em 2017.

Em 2017 foi apurado um Resultado Líquido no montante de **44.177,15 €**.

O ano 2016 ficou marcado por se terem alcançado três marcos muito importantes para o futuro da GVB e da gestão do SIGRAB:

➤ A GVB obteve a certificação, baseada no cumprimento integral dos requisitos constantes das normas NP EN ISO 9001:2015 e NP EN ISO 14001:2015, no âmbito de "Gestão de Baterias e Acumuladores Industriais e Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis, comercializados em Portugal e respetivos resíduos", atribuída pela entidade certificadora **EIC - Empresa Internacional de Certificação, S.A.**, em 29 de julho de 2016;



- A Rede GVB já dispõe de Pontos de Recolha em todos os distritos de Portugal Continental, bem como nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- O modelo de gestão SIGRAB já contempla a gestão direta de RBA.

Em termos gerais, destaca-se em 2017 a introdução das e-GAR como marco muito significativo na gestão de resíduos em Portugal, facto que teve repercussões muito significativas na atividade da GVB, com particular incidência no último trimestre do ano.

Do ponto de vista da GVB, o ano 2017 ficou marcado por se consolidarem todos os objetivos alcançados em anos anteriores, aos quais foram adicionados:

- A atribuição da Licença à GVB para o período 2018-2021;
- O cumprimento de todos os objetivos de gestão definidos na Licença da GVB;
- A ultrapassagem pelo quarto ano consecutivo da taxa de recolha e reciclagem de RBA;
- A maior quantidade (em peso), desde o início de funcionamento da GVB, de baterias e acumuladores colocados no mercado pelos Produtores aderentes;
- No âmbito do "Ano e-GAR", a GVB obteve em outubro de 2017 a certificação pela APA do SI-Bat enquanto *webservice* de emissão de e-GAR;
- A GVB foi a primeira EG, em todos os fluxos específicos de resíduos, a obter a certificação pela APA de um *webservice* de emissão de e-GAR – SI-Bat – o qual é disponibilizado a centenas de utilizadores – Produtores, Detentores, OGR e Recicladores.

No período 2018-2021 a GVB irá desenvolver todos os esforços para assegurar o cumprimento dos objetivos de gestão definidos em sede da Licença, nomeadamente em matéria de taxa de recolha e reciclagem de resíduos de baterias e acumuladores, pretendendo consolidar os excelentes resultados alcançados em 2014, 2015, 2016 e 2017.

A execução e monitorização do Plano de Prevenção, do Plano de Sensibilização e Comunicação e do Plano de Investigação e Desenvolvimento, bem como, do Plano de Atividades, assumirão natural destaque ao nível da organização e funcionamento da GVB durante todo o período da nova Licença da GVB.

Face aos resultados alcançados em 2014, 2015, 2016 e 2017, a Campanha “Valorização e Segurança”, desenvolvida em parceria com a Exide Technologies Recycling II, estender-se-á pelo ano de 2018 e certamente pelos anos seguintes.

Serão igualmente privilegiados os mecanismos de incremento da eficiência ao nível dos circuitos de recolha dos resíduos, com o conseqüente aumento da quantidade de resíduos recolhidos e minimização dos riscos ambientais, através do apoio ao licenciamento de Distribuidores como OGR e à sua integração na “Rede GVB”.

A Rede GVB também tenderá a crescer com base em novos OGR que integrarão em 2018 a Campanha “Valorização e Segurança”.

Serão também desenvolvidos esforços no sentido de reforçar a Rede GVB nos distritos que atualmente têm apenas um Ponto de Recolha.

A GVB prevê continuar em 2018 a expansão da Rede GVB através da celebração de contratos com empresas cujas instalações integrarão a Rede GVB como PRL.

EM 2017
BATERIAS NOVAS
COLOCADAS
NO MERCADO
>11.537^{TON}

BATERIAS USADAS
RECOLHIDAS E
RECICLADAS
>16.448^{TON}

1. Introdução

1.1 Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro ("DL 6/2009"), estabeleceu o regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e de acumuladores, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/66/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de setembro, relativa a pilhas e acumuladores e respetivos resíduos.

Através do Despacho n.º 5186/2010, 23 de março, do Secretário de Estado do Ambiente, foi atribuída Licença à GVB, até 31 de dezembro de 2015, para exercer a atividade de gestão de resíduos de baterias e acumuladores industriais e baterias e acumuladores para veículos automóveis, enquanto entidade gestora do sistema integrado, nos termos do DL 6/2009.

Conforme definido no n.º 1, da cláusula 3.ª da Licença da GVB, esta foi "*concedida até 31 de dezembro de 2015*".

A mesma cláusula, no n.º 2, estabelece que a Licença "*poderá ser prorrogada por períodos de cinco anos, mediante requerimento da [GVB] a apresentar à Agência Portuguesa do Ambiente com uma antecedência mínima de seis meses sobre o termo do seu prazo de validade*".

Foi neste contexto que a GVB apresentou à APA, em 29 de junho de 2015, o requerimento para a prorrogação da respetiva Licença como Entidade Gestora (EG) do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores Industriais e de Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis Usadas (SIGRAB).

Através do Despacho n.º 1428/2016 do Secretário de Estado do Ambiente, de 29 de janeiro, a Licença da GVB anterior foi prorrogada, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016, tendo sido concedida pelo prazo de doze meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão de nova licença.

Após publicação da prorrogação da Licença da GVB, esta solicitou à DROTA e à DRA a prorrogação da Licença da GVB para exercer a atividade de gestão de resíduos de baterias e acumuladores industriais e de baterias e acumuladores para veículos automóveis, respetivamente na Região Autónoma da Madeira e na Região Autónoma dos Açores.

Através do Despacho n.º 166/2016, de 26 de abril, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, foi prorrogada a extensão da licença concedida à GVB através do Despacho n.º 23/2010, de 26 de maio, para a gestão de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de resíduos de baterias e acumuladores industriais, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016, e pelo prazo de 12 meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão de nova licença.

Através do Despacho n.º 711/2016, de 13 de abril, do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, foi prorrogada a autorização constante do Despacho n.º 627/2010, de 21 de junho, de aplicação à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à GVB para a gestão do sistema de gestão de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de resíduos de baterias e acumuladores industriais, com efeitos nos termos e prazos constantes no Despacho n.º 1428/2016, de 29 de janeiro.

A GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda. encontra-se, por conseguinte, licenciada para exercer a atividade de gestão de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de resíduos de baterias e acumuladores industriais em todo o território nacional.

Através do Despacho n.º 11275/2017 do Secretário de Estado do Ambiente, de 22 de dezembro, foi concedida nova licença à GVB para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de baterias e acumuladores industriais, válida para o período de 01.01.2018 a 31.12.2021, que abrange o território de Portugal Continental, encontrando-se neste momento a decorrer o processo de extensão da referida Licença às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Nos termos do n.º 1, do artigo 16.º, do DL 6/2009, os Produtores de pilhas e acumuladores são obrigados a submeter a gestão dos respetivos resíduos a um sistema integrado ou a um sistema individual, para efeitos do cumprimento das obrigações para os mesmos emergentes do mencionado diploma.

Nos termos conjugados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º do DL 6/2009, “os produtores de baterias e acumuladores industriais e de baterias e acumuladores para veículos automóveis”, estão obrigados a, “individualmente ou através de entidade gestora licenciada nos termos [de tal] decreto-lei, assegurar a existência de pontos de recolha seletiva dos respetivos resíduos e suportar os inerentes custos de instalação e funcionamento”, sendo “a devolução dos resíduos de baterias e acumuladores de veículos automóveis particulares não comerciais” nesses pontos de recolha “livre de quaisquer encargos para o utilizador final particular, [não dependendo] da aquisição de novas baterias ou acumuladores.”.

Por seu turno, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º-A do DL 6/2009, os produtores de baterias e acumuladores industriais e de baterias e acumuladores para veículos automóveis, estão obrigados a, individualmente ou através de entidade gestora licenciada nos termos de tal decreto-lei, assegurar a existência de pontos de recolha seletiva dos respetivos resíduos provenientes de utilizadores finais não particulares e suportar os inerentes custos de instalação e funcionamento.

Nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do DL 6/2009, caso o Produtor opte pela adesão a um sistema integrado, a responsabilidade pela gestão dos resíduos de pilhas e acumuladores é transferida para a entidade gestora desse sistema.

1.2 Objetivos e organização do documento

O presente documento constitui o Relatório Anual de Atividades relativo ao ano 2017, de acordo com o definido no n.º 1, da cláusula 10.ª, da Licença da GVB.

Neste documento apresentam-se as atividades desenvolvidas pela GVB ao longo de 2017 no âmbito da gestão do SIGRAB, de acordo com o definido nos n.ºs 10 e 11 da alínea F) do Apêndice com as condições especiais da licença concedida à GVB.

O documento encontra-se organizado em cinco capítulos, cujo conteúdo é o seguinte:

- Capítulo 1 – “*Introdução*”, capítulo no qual se enquadra o presente documento e se referem os seus principais objetivos;
- Capítulo 2 – “*A Empresa e os seus Órgãos Sociais*”, onde se apresenta a GVB e a sua estrutura de organização interna;
- Capítulo 3 – “*Relatório de Atividades 2017*”, capítulo no qual se apresentam as atividades desenvolvidas pela GVB durante o ano de 2017, no âmbito da gestão do SIGRAB, de acordo com o definido na Licença e no Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, na sua nova redação publicada no Decreto-Lei n.º 173/2015, de 25 de agosto;
- Capítulo 4 – “*Licença da GVB 2018-2021*”, capítulo no qual se apresenta o programa plurianual de objetivos da GVB;
- Capítulo 5 – “*Anexos*”.



**TAXA DE RECICLAGEM
E RECOLHA EM 2017:
142,6%**

2. A Empresa e os seus Órgãos Sociais

2.1 A GVB

A GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda. foi constituída por escritura pública em 25 de setembro de 2009.

A GVB é uma sociedade por quotas que tem como sócios a Exide Technologies, Lda. (EXIDE), a Associação Nacional das Empresas do Comércio e da Reparação Automóvel (ANECRA) e a Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente (AEPISA).

A GVB tem como capital social cinquenta mil euros, detendo a EXIDE uma quota no valor nominal de trinta mil euros, correspondentes a 60% do capital social, a ANECRA uma quota no valor nominal de dez mil euros, correspondentes a 20% do capital social e a AEPISA uma quota no valor nominal de dez mil euros, correspondentes aos restantes 20% do capital social.

A GVB está licenciada, nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 173/2015, de 25 de agosto, para exercer a atividade de gestão de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de resíduos de baterias e acumuladores industriais em todo o território nacional, de acordo com o seguinte conjunto de Despachos:

- Portugal Continental
 - Despacho n.º 5186/2010, de 23 de março, do Secretário de Estado do Ambiente
 - Despacho n.º 1428/2016, de 29 de janeiro, do Secretário de Estado do Ambiente
- Região Autónoma da Madeira
 - Despacho n.º 23/2010, de 26 de maio, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais
 - Despacho n.º 166/2016, de 26 de abril, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais
- Região Autónoma dos Açores
 - Despacho n.º 627/2010, de 21 de junho, do Secretário Regional do Ambiente e do Mar
 - Despacho n.º 711/2016, de 13 de abril, do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente

A GVB está licenciada, nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, e no período compreendido entre 1 de janeiro e 2018 a 31 de dezembro de 2021, para exercer a atividade de gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de baterias e acumuladores industriais no território de Portugal Continental, de acordo com o Despacho n.º 11275/2017, de 22 de dezembro.

A extensão da atividade da GVB às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira está em processo de análise, respetivamente, pela Direção Regional do Ambiente e pela Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 6/2009, a GVB apresentou em novembro de 2009 o pedido de admissão como Associado da ANREEE – Associação Nacional para o Registo de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos, o qual foi aceite por esta Associação e que se tornou efetivo após atribuição quer da Licença à ANREEE (Entidade de Registo de P&A) quer da Licença à GVB.

Entretanto, com a publicação do DL 173/2015, designadamente, a nova redação dos artigos 23.º e 25.º, bem como, a revogação da alínea u) do n.º 2 do artigo 28.º do DL 6/2009, a GVB comunicou à ANREEE a sua exoneração de associado da Entidade de Registo.

Conforme previsto no n.º 2, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 6/2009, a GVB não distribui resultados, dividendos ou lucros pelos sócios, sendo os respetivos resultados contabilísticos reinvestidos ou utilizados na sua atividade ou atividades conexas, podendo ser constituídos em provisões ou reservas para operações futuras compreendidas no objeto da sociedade, conforme deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da gerência.

A GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda., tem por objeto a prestação de serviços técnicos e económicos no âmbito da gestão de acumuladores usados de origem em veículos automóveis, industriais e similares, bem como a promoção da realização de estudos e campanhas de comunicação e informação.

Mediante deliberação por unanimidade da Assembleia Geral, poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao triplo do capital social.

Conforme estatutariamente definido “o ano social inicia-se em 1 de abril e termina em 31 de março do ano civil seguinte”.

A sociedade tem a sua sede na Avenida Dr. Carlos Leal, 2600-729 Castanheira do Ribatejo, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

A GVB está matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa sob o número de pessoa coletiva – 509 119 972.

2.2 Órgãos Sociais

Em 2017 os Órgãos Sociais da GVB foram constituídos da seguinte forma:

2.2.1 Assembleia Geral

A Assembleia Geral representa a universalidade dos sócios, tendo as suas deliberações, quando validamente tomadas, força vinculativa para todos eles, nos termos da lei e dos estatutos da empresa.

Em 29 de junho de 2017 a Assembleia Geral reuniu ordinariamente sob a presidência de Abílio Simões de Oliveira Pinheiro.

2.2.2 Gerência

A Gerência é composta por cinco membros, com mandatos até 31 de dezembro de 2017, renováveis, sendo três nomeados pela EXIDE, um quarto pela ANECRA e o quinto pela AEPSA.

Em 2017 a Gerência foi exercida por:

- Abílio Simões de Oliveira Pinheiro, designado pela EXIDE
- José António Lopes Teixeira, designado pela EXIDE
- Pedro António Marques de Castro Fernandes, designado pela EXIDE
- José Luís Nóbrega Pereira Veríssimo, designado pela ANECRA
- Filipe Leitão Serzedelo de Almeida, designado pela AEPSA

2.3 Colaboradores

Em 2017, a equipa de colaboradores da GVB foi constituída pelos seguintes elementos:

- Fernando Manuel de Oliveira Bruno Moita - Diretor Geral
- Liliana Cristina Mota Rodrigues - Engenheira do Ambiente
- Sara Lacão de Vasconcelos Neto - Técnica de Ambiente



> POR CADA QUILO

**de baterias usadas que a GVB
tinha a obrigação de recolher e reciclar**

**FORAM RECOLHIDOS
E RECICLADOS
1,5 kg**

3. Relatório de Atividades 2017

3.1 A Gestão do SIGRAB

A atividade da GVB ao longo do período 2010 - 2017 foi fortemente influenciada pela dinâmica vivida pelo mercado ao nível da gestão de resíduos de pilhas, baterias e acumuladores (PB&A).

Atualmente estão licenciadas cinco Entidades Gestoras – GVB; Amb3E; Ecopilhas; ERP Portugal; Valorcar - que gerem diferentes segmentos do mercado PB&A – baterias e acumuladores para veículos automóveis (BAVA); baterias e acumuladores industriais (BAI); pilhas e acumuladores portáteis (PAP) – Tabela 1.

Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis BAVA	Baterias e Acumuladores Industriais BAI	Pilhas e Acumuladores Portáteis PAP
GVB	GVB	-
VALORCAR	VALORCAR	-
-	ECOPILHAS	ECOPILHAS
-	AMB3E	AMB3E
-	ERP	ERP

Tabela 1 - As Entidades Gestoras do fluxo específico de resíduos PB&A

De entre todas as Entidades Gestoras, a GVB foi a última a ser licenciada e é também a única que foi constituída de raiz para a gestão de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de resíduos de baterias e acumuladores industriais, uma vez que as restantes quatro Entidades já geriam desde há alguns anos outros tipos de resíduos.

Desde o início em 2010, a atuação da GVB incidiu sobretudo na conceção e desenvolvimento de todas as componentes do SIGRAB, as quais estão distribuídas por duas grandes áreas – Financiamento e Gestão Operacional.

À medida que os anos foram passando, a GVB foi disponibilizando serviços inovadores e diferenciadores ao conjunto dos diferentes intervenientes no mercado – cidadãos e empresas – nas diferentes “categorias” em que intervêm no mercado – produtores (de PB&A novos); produtores ou detentores de resíduos de PB&A; operadores de gestão de resíduos; operadores logísticos; recicladores.

De forma muito sintética, destacamos o que foram as principais linhas de atuação ao longo dos anos 2010-2017, sendo que houve uma que sempre esteve presente ano após ano – consolidar os resultados alcançados nos anos anteriores.

No período 2010 - 2017 a ação da GVB foi orientada sobretudo para o crescimento do número de produtores aderentes e para o desenvolvimento de uma componente particular do SIGRAB, a Rede GVB, e em aspetos específicos do funcionamento dessa rede, nomeadamente a armazenagem e transporte dos resíduos de baterias e acumuladores em condições de segurança e respeito pelas normas em vigor.

Em 2014 GVB estabeleceu uma parceria com a Exide Technologies Recycling II, Lda., que pretendia alcançar múltiplos objetivos (ver secção 3.5), sendo que o principal objetivo a alcançar consistia no aumento significativo das quantidades de resíduos de baterias e acumuladores geridos no âmbito do SIGRAB.

Em 2015 a GVB reforçou a parceria com a Exide Technologies Recycling II, Lda., iniciou o processo de renovação da Licença da GVB e o processo de certificação da empresa em Qualidade e Ambiente, de acordo com as normas NP EN ISO 9001:2015 e NP EN ISO 14001:2015, e concluiu o processo de definição das “Normas Aplicáveis ao Procedimento de Pré-Qualificação e Seleção de Recicladores para a Aquisição de Resíduos de Baterias e Acumuladores - LER 160601* (Acumuladores de Chumbo)”, que permitiu iniciar o procedimento concursal ainda nos últimos dias de 2015.

Em 2016 a GVB manteve todas as políticas de gestão que vinham a ser seguidas nos anos anteriores, designadamente a parceria com a Exide Technologies Recycling II, Lda..

O ano de 2016 ficou marcado: 1) pela continuação da parceria com a Exide Technologies Recycling II, Lda.; 2) pelo acompanhamento do processo de renovação da Licença da GVB; 3) pela conclusão do processo de certificação da empresa em Qualidade e Ambiente, de acordo com as normas NP EN ISO 9001:2015 e NP EN ISO 14001:2015; 4) pela conclusão do processo de seleção de recicladores no âmbito do “Procedimento de Pré-Qualificação e Seleção de Recicladores para a Aquisição de Resíduos de Baterias e Acumuladores - LER 160601* (Acumuladores de Chumbo)”; 5) pela renovação integral do Sistema de Informação da GVB (SI-Bat), que passou a dispor d capacidade de registo e gestão de e-GAR.

Em 2017 a GVB manteve todas as políticas de gestão que vinham a ser seguidas nos anos anteriores, designadamente a parceria com a Exide Technologies Recycling II, Lda..

O ano de 2017 ficou ainda marcado: 1) pela atribuição da Licença à GVB para o período 2018-2021; 2) pela manutenção da certificação da empresa em Qualidade e Ambiente, de acordo com as normas NP EN ISO 9001:2015 e NP EN ISO 14001:2015; 3) pela certificação pela APA do SI-Bat enquanto *webservice* de emissão de e-GAR; 4) pelo cumprimento de todos os objetivos de gestão definidos na Licença da GVB; 5) pela ultrapassagem pelo quarto ano consecutivo da taxa de recolha e reciclagem de RBA.

De forma sintética, identificam-se em seguida as principais atividades associadas a cada uma das duas áreas acima referidas:

1) Financiamento

- Identificação e contratação de novos Produtores de baterias e acumuladores

2) Gestão Operacional

- Organização, desenvolvimento e expansão da Rede de Recolha do SIGRAB (Rede GVB), alicerçada no projeto desenvolvido em parceria com a Exide Technologies Recycling II, Lda.
- Organização, desenvolvimento e expansão da Rede de Recolha do SIGRAB através do apoio ao licenciamento de Distribuidores como operadores de gestão de resíduos de baterias e acumuladores

- Certificação pela APA do SI-Bat enquanto *webservice* de emissão de e-GAR
- Desenvolvimento e implementação da estratégia de comunicação e sensibilização da empresa através da consolidação da imagem exclusiva da Rede GVB, da renovação do sítio da GVB (www.gvb.pt) e da aposta na maior divulgação das diversas componentes de segurança na gestão dos resíduos de baterias e acumuladores
- Manutenção da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente, de acordo com as normas NP EN ISO 9001:2015 e a NP EN ISO 14001:2015
- Gestão direta de RBA com origem em utilizadores finais não particulares, distribuidores e operadores de gestão de resíduos

A GVB manteve a certificação, baseada no cumprimento integral dos requisitos constantes das normas NP EN ISO 9001:2015 e NP EN ISO 14001:2015, no âmbito de “Gestão de Baterias e Acumuladores Industriais e Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis, comercializados em Portugal e respetivos resíduos”, atribuída pela entidade certificadora **EIC - Empresa Internacional de Certificação, S.A.**, em 29 de julho de 2016, com a auditoria de primeiro acompanhamento realizada em julho de 2017. A obtenção dos certificados de conformidade N.º E-3883 e N.º A-0460 (Anexo 7), validados pela EIC, demonstra, assim, a eficiência/eficácia do Sistema Integrado de Gestão (Qualidade e Ambiente) implementado.



Figura 1 - Marcas de empresa certificada

3.2 Sistema de Gestão de Informação do SIGRAB

A GVB desenvolveu em parceria com a Clever Solutions, Consultoria, Formação e Serviços, Lda. o Sistema de Informação da GVB designado por SI-Bat.

Este sistema permite, de forma sintética e não exaustiva:

- Identificar os Produtores de baterias e acumuladores novos que transferiram as suas responsabilidades para a GVB;
- Determinar as quantidades e características das baterias e acumuladores novos colocados no mercado;
- Identificar os Detentores, Operadores de Gestão de Resíduos, Transportadores e Recicladores;
- Emitir e gerir e-GAR;
- Registrar os tipos e as quantidades de resíduos de baterias e acumuladores encaminhadas para Pontos de Recolha ou recicladores;

- Registrar todas as movimentações dos resíduos de baterias e acumuladores através da inserção dos correspondentes Modelo A – Guia de Acompanhamento de Resíduos;
- Assegurar a gestão de informação de todos os resíduos de baterias e acumuladores que sejam encaminhados no âmbito do SIGRAB;
- Avaliar os resultados alcançados no que respeita às taxas de recolha.

O acesso dos diferentes agentes ao SI-Bat (ver secção 3.4) é precedido do registo gratuito no sistema, e é efetuado exclusivamente através do sítio da GVB (www.gvb.pt).

Em 2016 foi redesenhada a plataforma informática por forma a adequá-la às evoluções tecnológicas ocorridas durante os últimos anos, nomeadamente às plataformas mobile, e para responder de forma mais adequada aos utilizadores.

Desta forma, a nova versão do SI-Bat passou a ser compatível com os browsers mais utilizados no mercado, bem como, passou a estar acessível através de tablets e smartphones.

Existem, no SI-Bat, portais definidos para cada um dos parceiros da GVB estando acessíveis para as empresas, os produtores de baterias novas, as oficinas, retalhistas, grossistas e grandes superfícies, os pontos de recolha (PRR e PRL), os OGR e os recicladores em Portugal.



Figura 2 - Acesso único aos três portais do SI-Bat e ao webservice de gestão de e-GAR

Com a atualização do SI-Bat foram adicionados indicadores relativamente aos dados comunicados à GVB permitindo uma monitorização em tempo real do estado de cada uma das declarações submetidas e aprovadas. Desta forma, os parceiros têm as informações resumidas na página de entrada do SI-Bat (dashboard).

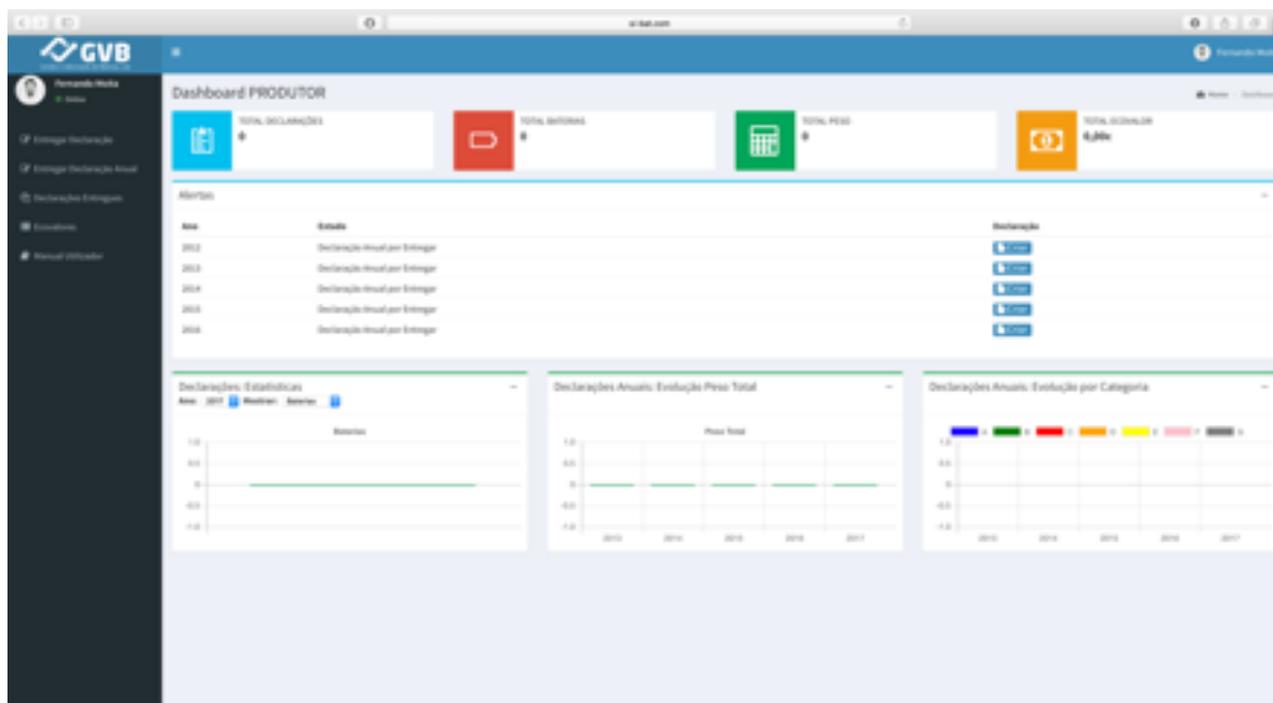


Figura 3 - Portal de Produtor de Baterias Novas – Dashboard

De modo a adequar o SI-Bat às necessidades dos seus utilizadores, nomeadamente os Pontos de Recolha, foi disponibilizada uma funcionalidade onde as empresas podem registar todas as recolhas de resíduos de baterias e acumuladores (Figura 4).

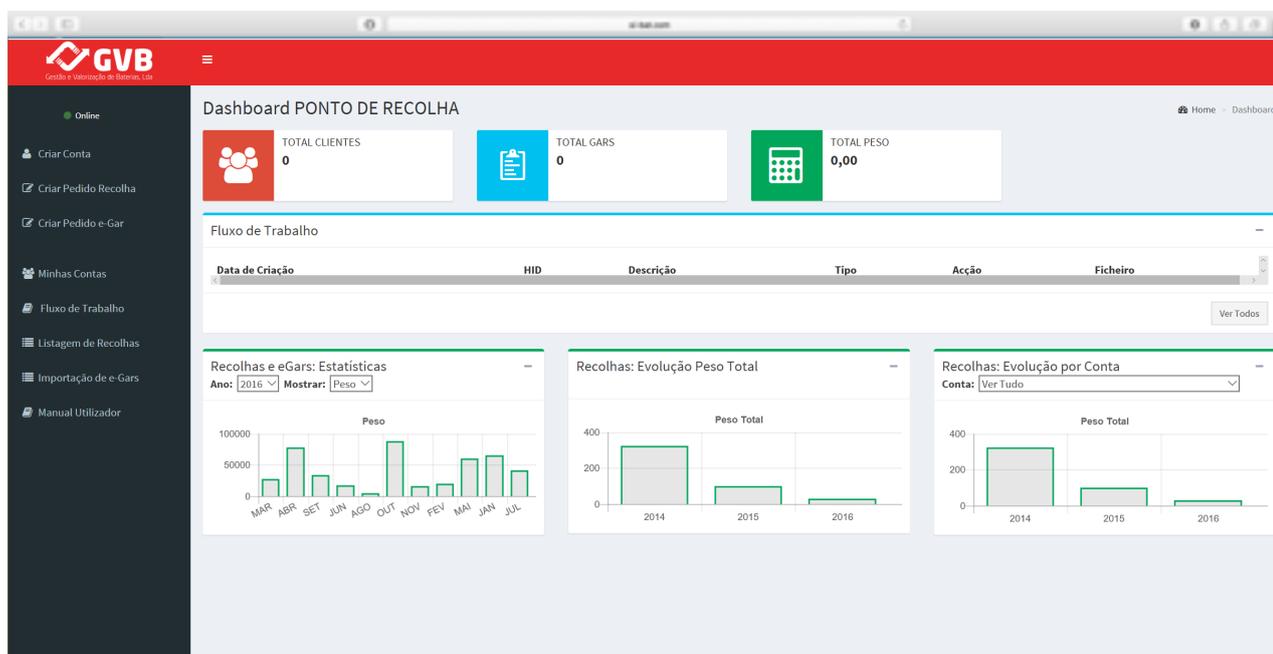


Figura 4 - Portal de Ponto de Recolha – Dashboard

Para além dos melhoramentos e funcionalidades introduzidas, a nova versão do SI-Bat passou a estar certificada para a emissão e gestão de e-GAR.

The screenshot displays the 'e-GAR - NOVO' form in a web browser. The top navigation bar is red with the GVB logo. A dark sidebar on the left contains menu items. The main content area features three large buttons: 'CRIAR' (orange), 'REALIZAR Recurso:' (blue), and 'PROCESSAR' (green). Below these are four sections for data entry: 'IDENTIFICAÇÃO DA e-GAR' with fields for 'e-GAR para a GVB' (checkbox), 'Número da e-GAR', 'Minha intervenção', and 'Qualidade de Intervenção'; 'DETENTOR' with fields for 'Produtor/Detentor', 'Codigo Ler' (160601 - (*) Baterias industriais (tração e estacionárias)), 'Data Inicio' (27/03/2017), 'Destino do Resíduo' (R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enu...), and 'Peso Inicial'; 'TRANSPORTADOR' with fields for 'Transportador' and 'Matricula' (--); and 'DESTINATÁRIO' with a 'Destinatário' field.

Figura 5 - Formulário de criação de nova e-GAR

Essa certificação foi atribuída pela APA em outubro e desta forma todos os parceiros GVB poderão emitir e gerir as suas e-GAR na plataforma SI-Bat.

É de assinalar que a GVB foi a primeira Entidade Gestora (EG) dentro do universo de todas as EG de todos os fluxos específicos de resíduos a obter a certificação de um *webservice* para a gestão de e-GAR.

O SI-Bat é de utilização gratuita e está vocacionado para a gestão de todos os tipos de resíduos, ou seja, a sua utilização não se restringe aos códigos LER dos resíduos de baterias e acumuladores, mas abrange todos os códigos LER de todos os resíduos.

Como curiosidade, a primeira e-GAR emitida através do SI-Bat foi para o código LER 150101 - Embalagens de papel e cartão (Anexo 8).

Tendo em consideração a reestruturação do SI-Bat, salientam-se os seguintes desenvolvimentos:

- Compatibilidade com os *browsers* mais comuns;
- Compatibilidade com dispositivos móveis;
- Acesso único para as áreas de cada um dos parceiros;
- Áreas de trabalho com indicadores informativos;
- Simplificação dos processos de introdução de informação;
- Integração da plataforma com a capacidade de gerir e-GAR.

3.3 Baterias e acumuladores novos

Os contratos celebrados entre os Produtores e a GVB abrangem as baterias e acumuladores para veículos automóveis e as baterias e acumuladores industriais, cujas características são indicadas na Tabela 2, que sejam colocados por aqueles, no âmbito da sua atividade profissional, pela primeira vez no mercado nacional, independentemente da técnica de venda utilizada, incluindo a venda através da comunicação à distância.

Baterias ou acumuladores para veículos automóveis, que sejam utilizados para fornecer energia ao motor de arranque, para as luzes e para a ignição (baterias SLI);

Baterias ou acumuladores para motos e motocicletas, que sejam utilizados para fornecer energia ao motor de arranque, para as luzes e para a ignição (baterias SLI);

Baterias ou acumuladores para máquinas agrícolas e industriais, que sejam utilizados para fornecer energia ao motor de arranque, para as luzes e para a ignição (baterias SLI);

Baterias ou acumuladores de tração, aplicados em:

- Movimentação de cargas (empilhadores, rebocadores de aviões, preparadores de material, porta paletes e máquinas auto guiadas);
- Movimentação de pessoas (autocarros, carros elétricos, carrinhos de golf, cadeiras de rodas);
- Máquinas de limpeza (lavadoras, aspiradores);
- Máquinas de elevação de cargas ou pessoas (plataformas elevatórias, elevadores);

Baterias ou acumuladores de tração, aplicados em motos, motocicletas e veículos automóveis eléctricos e híbridos

Baterias ou acumuladores estacionários aplicados em:

- Sistemas de telecomunicações (rede fixa, móvel e radiomóvel);
- Centrais nucleares, termoelétricas e de energia renovável (hídricas, eólicas e fotovoltaicas);
- Alimentação ininterrupta (UPS);
- Centrais de alarmes, de segurança, emergência e sinalização;
- Eletromedicina e blocos operatórios;
- Material circulante (comboios);
- Diversão (brinquedos, rádio modelismo, etc);

Baterias e acumuladores de embarcações elétricas e não elétricas;

Baterias e acumuladores de aeronaves elétricas e não elétricas.

Tabela 2 - Identificação das baterias e acumuladores incluídos no SIGRAB

A transferência de responsabilidades de cada Produtor para a Entidade Gestora é objeto de contrato escrito, o qual define, entre outras disposições, os valores das prestações financeiras (ECOVALOR) devidas pelos Produtores à GVB.

Os Ecovalores que estiveram em vigor no âmbito do funcionamento do SIGRAB no período compreendido entre 2009 e 2016 são apresentados na Tabela 3. Em 2017 os Ecovalores mantiveram-se inalterados nas categorias A a E e foram modificados nas categorias F e G (Tabela 4).

Categoria Homogénea	Tecnologia	Aplicação	Voltagem	Capacidade	ECOVALOR	
			(V)	(Ah)	(€/Bateria)	(€/Kg)
A	Chumbo-Ácido	SLI*	6	2-14	0,05	—
B			12	2-31		
C			6	15-79	0,36	—
D			12	32-69		
E			6	80-179	0,48	—
F			12	70-99		
G			6	180-240	0,60	—
H			12	100-179		
I			12	180-240	0,72	—
J			Chumbo-Ácido	Tração; Estacionária	Todas	Todas
K	NiCd	Todas	Todas	Todas	—	0,024
	Ni-MH					
	Li					
	Outras					

(*)SLI-Starting Lighting Ignition
Sobre o Ecovalor incide IVA à taxa legal em vigor

Tabela 3 - Tabela de Ecovalores 2009 - 2016

Categoria Homogénea	Tecnologia	Aplicação	Voltagem	Capacidade	ECOVALOR	
			(V)	(Ah)	(€/Bateria)	(€/Kg)
A	Chumbo-Ácido	SLI*	6	2-14	0,05	—
B			12	2-31		
C			6	15-79	0,36	—
D			12	32-69		
E			6	80-179	0,48	—
F			12	70-99		
G			6	180-240	0,60	—
H			12	100-179		
I			12	180-240	0,72	—
J			Chumbo-Ácido	Tração; Estacionária	Todas	Todas
K	NiCd	Todas	Todas	Todas	—	0,072
	Ni-MH					
	Li					
	Outras					

(*)SLI-Starting Lighting Ignition
Sobre o Ecovalor incide IVA à taxa legal em vigor

Tabela 4 - Tabela de Ecovalores 2017

Desde o início da atividade enquanto Entidade Gestora do SIGRAB, a GVB tem vindo a divulgar o sistema integrado junto dos potenciais aderentes, procurando que os mesmos transfiram para a Entidade Gestora a responsabilidade pela gestão dos resíduos de baterias e acumuladores que resultam da colocação no mercado de produtos novos.

No final de 2017 o SIGRAB contava com um total de **96 Produtores** de baterias e acumuladores novos aderentes (Tabela 5), todos com o processo de adesão completo.

Ao longo de 2017 registaram-se 10 novas adesões e 3 revogações de contrato. Deste modo, em comparação com 2016, o número de aderentes ao SIGRAB em 2017 aumentou **7,9 %**.

Produtor	Distrito/Concelho	
16 Irmãos, Máquinas e Equipamentos, Lda.	Porto / Trofa	
ZAB - Comércio e Serviços de Equipamentos, Lda.	Leiria / Alcobça	
Z AB 2, Lda.	Leiria / Alcobça	
A GRANJA, Sociedade de Representações de Produtos para a Agricultura e Pecuária, Lda.	Açores / Ponta Delgada	
ADIVINHA RADICAL, S.A.	Lisboa / Cascais	
Afonso & Irmãos, Lda.	Bragança / Bragança	
AGRIDISTRIBUIÇÃO, S.A.	Lisboa / Cadaval	
AGRORECTA, Reparação e Comércio de Máquinas Agrícolas, Lda.	Leiria / Caldas da Rainha	
ALARTÉCNICA, Comercialização e Montagem de Equipamento Elétrico e Elevação, Lda.	Lisboa / Odivelas	
Arménio Fernandes Jorge Carreira	Lisboa / Odivelas	
AUTO ACESSÓRIOS JALEMA, Lda.	Vila Real / Vila Real	
AUTO DELTA, Comércio de Peças e Acessórios de Automóveis, Lda.	Leiria / Leiria	
Auto Peças Barlavento, Lda.	Faro / Lagos	
AUTO PENOUTA, Lda.	Braga / Celorico de Basto	
AVV Aroeira, Componentes e Sistemas Eléctricos, Lda.	Lisboa / Lisboa	
BARCELPEÇAS - Comércio de Peças para Automóveis, Lda.	Braga / Barcelos	
BAT2MOV - Serviços e Consultoria, Unipessoal, Lda.	Porto / Vila do Conde	
BATERIAS DA CIDADE - Distribuição e Venda de Produtos Auto, Lda.	Lisboa / Lisboa	
BERNER, S.A	Lisboa / Cascais	
Cameirinha, Belchior & Machado, Lda.	Beja / Beja	
Cameirinha Comércio de Automóveis, Lda.	Beja / Beja	
Camilo Teixeira, Lda.	Aveiro / Santa Maria da Feira	
CASA POR ITM, S.A.	Lisboa / Lisboa	
Central DeBorla, Comércio de Utilidades, S.A.	Porto / Vila Nova de Gaia	
Cláudio de Moura Ribeiro	Leiria / Ansião	
CLEANINGSYNERGY Portugal, Lda.	Braga / Braga	
COEPTUM, Projectos de Engenharia e Equipamentos, Unipessoal, Lda.	Braga / Esposende	
COSIMPOR - Importação e Comércio Automóvel, S.A.	Viseu / Viseu	
DINFELINI - BATERIAS, Unipessoal, Lda.	Porto / Porto	
EJODIAUTO, Unipessoal, Lda.	Lisboa / Mafra	
Electro Luso Alegria, Acessórios Automóveis, Lda.	Lisboa / Lisboa	
EMPISUSA - Comércio, Reparação e Assistência Técnica, Lda.	Leiria / Leiria	
EUROBATERIAS, Lda.	Porto / Paredes	
EXIDE Technologies, Lda.	Lisboa / Vila Franca de Xira	
FDB BATERIAS, Lda.	Santarém / Tomar	
Fernando José Martins Pereira	Guarda / Mêda	
Fernando Oliveira Lopes Rodrigues	Santarém / Tomar	
FF SOLAR, Energias Renováveis, Lda.	Faro / Aljezur	
FILINTO MOTA, SUCRS, S.A. (Braga)	Braga / Braga	
Francisco da Silva Pereira Jordão	Leiria / Batalha	
FOGARTE - Comércio Importação & Exportação, Lda.	Coimbra / Cantanhede	

Tabela 5 - Produtores de Baterias e Acumuladores Novos aderentes ao SIGRAB até 31 de dezembro de 2017

■ Contrato revogado

Produtor	Distrito/Concelho	
FRENETIK EAGLE, Lda.	Braga / Vila Nova de Famalicão	
FRESENIUS Medical Care Portugal, S.A.	Porto / Maia	
GADGETMÁTICA, Lda.	Lisboa / Lisboa	
GADGETMOMENTS, Lda.	Porto / Maia	
GAM Portugal - Aluguer de Equipamentos, Lda.	Setúbal / Montijo	
GARAL, Gabinete Técnico Comercial, Lda.	Lisboa / Lisboa	
GARONDA, Comércio e Reparação de Motos, Lda.	Guarda / Guarda	
G. NEWELL, Unipessoal, Lda.	Lisboa / Cascais	
HAKO Profissional Lusitana, Lda.	Braga / Braga	
HUMBERPEÇAS, Comércio de Acessórios para Automóveis, Lda.	Aveiro / São João da Madeira	
HUNE Aluguer, Lda.	Santarém / Benavente	
IATES ATLÂNTICO, Navegação e Serviços Lda.	Açores / Horta	
Inédito e Eficaz - Comércio, Lda.	Coimbra / Figueira da Foz	
ITMP Alimentar, S.A.	Santarém / Alcanena	
ITMP AUTOMÓVEL, S.A.	Santarém / Alcanena	
J. INÁCIO, Máquinas Agrícolas, Lda.	Lisboa / Cadaval	
JASIL Comercial, Lda.	Braga / Braga	
João Manuel Martins, Lda.	Faro / Silves	
Joaquim António de Sousa Naia	Beja / Beja	
José Dias Duarte, Unipessoal, Lda.	Viana do Castelo / Ponte de Lima	
LARANJA MECÂNICA Auto Service, Unipessoal, Lda.	Braga / Braga	
LISA BIKES, Unipessoal, Lda.	Faro / Faro	
LIVRE POWER, Bens e Serviços, Lda.	Lisboa / Odivelas	
MAGAGER, Máquinas Agrícolas e Industriais, Lda.	Leiria / Figueiró dos Vinhos	
Mário Filipe Marques Lopes	Porto / Vila Nova de Gaia	
Modelo Continente Hipermercados, S.A.	Porto / Matosinhos	
MOTIVAÇÃO BRILHANTE, Lda.	Viseu / Castro Daire	
MOTORBUS, Lda.	Porto / Vila Nova de Gaia	
MOVIMENTA, Equipamentos de Movimentação de Cargas, Lda.	Setúbal / Palmela	
MTA, Comércio de Máquinas, Tractores e Automóveis, Lda.	Guarda / Guarda	
MULTITÉCNICA - Motorizadas e Assistência, Lda.	Viseu / Vouzela	
OLHOBATERIA, Lda.	Faro / Olhão	
Petróleos de Portugal - PETROGAL, S.A.	Lisboa / Lisboa	
POLIBATERIAS, Comércio e Distribuição, Lda.	Setúbal / Almada	
REALAUTO - Baterias, Peças e Acessórios, Lda.	Vila Real / Vila Real	
RENT-A-CAR RIBEIRO e SÁ, Lda.	Açores / Velas (São Jorge)	
RETA, Serviços Técnicos e Rent-a-Cargo, S.A.	Lisboa / Loures	
ROTARCO, Sociedade Técnica de Ar Comprimido, Lda.	Lisboa / Odivelas	
SECURITAS Direct Portugal Unipessoal, Lda.	Lisboa / Oeiras	

Tabela 5 (Continuação) - Produtores de Baterias e Acumuladores Novos aderentes ao SIGRAB até 31 de dezembro de 2017

■ Contrato revogado

Produtor	Distrito/Concelho
SOFRAPA AUTOMÓVEIS, S.A.	Lisboa / Odivelas
S.O.S. BATTERY, Acumuladores e Energia, Lda.	Leiria / Leiria
SSR, Lda.	Aveiro / Vale de Cambra
STILL, S.A.U. – Sucursal em Portugal	Lisboa / Lisboa
SUPERBATERIAS, Comércio e Distribuição de Baterias e Acessórios Auto, Lda.	Leiria / Leiria
SURIPÉÇAS - Importação e Distribuição de Peças Auto, Unipessoal, Lda.	Lisboa / Amadora
TECNOBAT, Sistemas de Baterias e Acumuladores, Lda.	Porto / Maia
TERMÁQUINA, Máquinas Industriais, S. A.	Lisboa / Vila Franca de Xira
TLR ELECTRONIC Business Solutions, Unipessoal, Lda.	Porto / Vila Nova de Gaia
TORRE MARCO, Comércio de Tractores e Alfaias Agrícolas, S.A.	Porto / Vila do Conde
TRACTOPONTE, Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais, Lda.	Lisboa / Lisboa
TRANSPOREL, Sociedade de Equipamentos de Elevação e Transporte, Lda.	Porto / Porto
TUDÉVORA, Sociedade Distribuidora de Equipamentos e Acessórios Auto, Lda.	Évora / Évora
TURBOMAR ENERGIA, Lda.	Lisboa / Oeiras
VOLTLIDER, Lda.	Porto / Maia
WHITE GLOBAL SOLUTIONS – Soluções Industriais Integradas, Lda.	Porto / Paredes
WOLF Jardim, Lda.	Leiria / Leiria
WORLDPARTS - Comércio de Equipamentos Eléctricos, Lda.	Setúbal / Almada
X - ACTION, Lda.	Coimbra / Coimbra

Tabela 5 (Continuação) - Produtores de Baterias e Acumuladores Novos aderentes ao SIGRAB até 31 de dezembro de 2017

Durante o ano 2017 os Produtores aderentes ao SIGRAB foram responsáveis pela colocação no mercado nacional – Portugal Continental, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores – de **11.537** toneladas de baterias e acumuladores, cuja distribuição por tecnologia e aplicação é apresentada na Tabela 6.

Categoria Homogénea	Tecnologia	Aplicação	Voltagem (V)	Capacidade (Ah)	Baterias e Acumuladores				Ecovalor 2017		Ecovalor 2016		Total (€)					
					2017		2016		(€/Bateria)	(€/Kg)	(€/Bateria)	(€/Kg)	2017	2016				
					Nº de Baterias	Peso (kg)	Nº de Baterias	Peso (kg)										
A	Chumbo-Ácido	SLI*	6	2-14	562.977	11.523.638	525.642	10.737.026	0,05	—	0,05	—	278.598,01	267.225,89				
			12	2-31														
B			6	15-79											0,36	—	0,36	—
			12	32-69														
C			6	80-179											0,48	—	0,48	—
			12	70-99														
D		6	180-240	0,60	—	0,60	—											
		12	100-179															
E		12	180-240	0,72	—	0,72	—											
F		Tracção Estacionária	Todas	Todas	79,716	80,281	—	0,020	—	0,024								
G	Todas exceto Chumbo-Ácido	Todas	Todas	Todas	13.071	7.724	—	0,072	—	0,024								
Total (Kg)					642.693	11.536.709	605.923	10.744.750										

(*)SLI-Starting Lighting Ignition

Tabela 6 - Baterias e acumuladores novos colocados no mercado nacional em 2017 e 2016

Em 2017 e em comparação com 2016, o conjunto de Produtores aderentes à GVB foi responsável pelo aumento das vendas de baterias e acumuladores novos, o que se traduziu no aumento quer das quantidades, em peso, colocadas no mercado (**7,3 %**), quer dos montantes faturados de Ecovalor (**4,3 %**).

3.4 Resíduos de baterias e acumuladores

Em julho de 2010, e de acordo com o previsto no n.º 1, da cláusula 7.ª, da Licença, a GVB apresentou o projeto de estrutura da rede nacional de recolha de resíduos de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis, acompanhado dos critérios de referência para a seleção de pontos de recolha da Rede de Pontos de Recolha Seletiva da GVB, designada por Rede de Pontos de Recolha da GVB ou simplesmente por "Rede GVB".

O modelo adotado pela GVB para a gestão do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores Industriais e de Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis (SIGRAB) está estruturado de acordo com o ilustrado na Figura 6, na qual se identificam os principais operadores económicos e os fluxos materiais envolvidos.

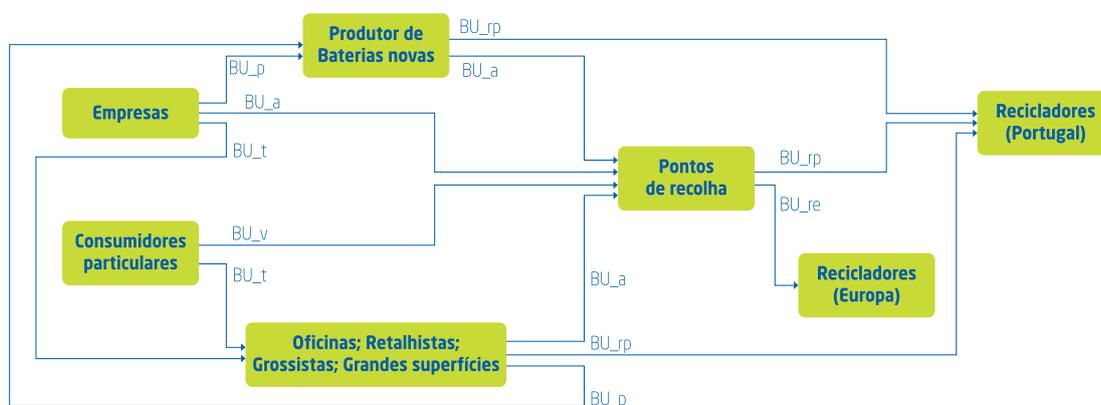


Figura 6 - Estrutura de processamento de baterias e acumuladores usados em Portugal

Legenda:

- BU** Baterias usadas
- BU_p** Entrega, geralmente através de venda, de baterias usadas aos Produtores de baterias novas que assumem a responsabilidade de as encaminhar para destino final adequado
- BU_a** Entrega para armazenagem temporária, geralmente através de venda, de baterias usadas num Ponto de Recolha
- BU_t** Entrega, geralmente através de troca, de uma bateria usada num ponto de venda ao público de baterias novas
- BU_v** Entrega, geralmente através de venda, de uma bateria usada num Ponto de Recolha
- BU_rp** Entrega directa de baterias usadas a um operador de reciclagem em Portugal
- BU_re** Movimento transfronteiriço de baterias usadas para um operador de reciclagem europeu

Nesta estrutura promove-se a sustentabilidade de funcionamento do SIGRAB, tornando-o dinâmico e flexível face às principais ameaças ao seu funcionamento equilibrado, nomeadamente, custos de reciclagem e cotação mundial dos principais metais (chumbo e níquel).

Em 2013 a GVB iniciou junto da APA o processo de alteração do modelo inicial de gestão, no sentido de o complementar, através da "adição" da capacidade da GVB para gerir diretamente resíduos de baterias e acumuladores (RBA) no mercado, nomeadamente aos **Detentores** (Produtores dos RBA), **Operadores de Gestão de Resíduos** (OGR), incluindo OGR que não pertencem à Rede GVB, **PRL** e **PRR**, os quais serão posteriormente encaminhados para Recicladores.

Esta nova componente do modelo de gestão do SIGRAB foi iniciada em 2016 e consolidada em 2017.

3.4.1 Pontos de Recolha

O DL 173/2015 introduziu a distinção entre "utilizadores finais particulares" (UFP) e "utilizadores finais não particulares" (UFNP).

Nos termos conjugados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do DL 6/2009, "os utilizadores finais particulares estão obrigados a proceder à entrega dos resíduos de baterias e acumuladores industriais e de baterias e acumuladores para veículos automóveis que detenham, sem quaisquer encargos, [em] distribuidores de baterias e acumuladores

industriais e de baterias e acumuladores para veículos automóveis, que estão obrigados a aceitar a devolução, independentemente da sua composição química, à razão de um por um, no âmbito do fornecimento de uma nova bateria ou acumulador”.

Por seu turno, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º-A do DL 6/2009, *“os utilizadores finais não particulares [estão obrigados a proceder] ao encaminhamento dos resíduos de baterias e acumuladores industriais e de baterias e acumuladores para veículos automóveis que detenham através de uma entidade gestora licenciada nos termos do DL 6/2009, ou de um operador licenciado para o tratamento desses resíduos”.*

Na prática corrente, os distribuidores de baterias e acumuladores cobrem o território nacional mas não têm dimensão económica e técnica suficiente para armazenar os resíduos de baterias e acumuladores, de modo a constituir cargas completas, economicamente aceitáveis, para o seu envio para operadores de reciclagem.

Estes distribuidores locais deverão, contudo, possuir condições mínimas de armazenagem para pequenas quantidades de resíduos de baterias e acumuladores, de forma a não causar riscos para a saúde humana, em particular, ou para o ambiente, em geral.

Conforme consta do projeto de estrutura de rede nacional de recolha de resíduos de baterias e acumuladores, de modo a otimizar a logística da recolha, armazenagem e transporte para reciclagem, a Rede de Pontos de Recolha Seletiva da GVB – “Rede GVB” – será constituída por Distribuidores e Operadores de Gestão de Resíduos. Os primeiros serão designados por “Ponto de Recolha Local” (PRL) e os segundos por “Ponto de Recolha Regional” (PRR).

Ambos – PRL e PRR – terão os meios e os conhecimentos para receber resíduos de utilizadores finais e de procederem a uma primeira triagem, mas apenas os segundos – PRR – estão vocacionados para receber resíduos de baterias e acumuladores de PRL.

As características diferenciadoras de PRL e PRR levam a que os primeiros – PRL – apenas possam **“receber”** RBA de “utilizadores finais particulares”, e que os segundos – PRR – possam “receber” RBA de “utilizadores finais particulares” e **“recolher”** RBA de “utilizadores finais não particulares”.

No que respeita ao encaminhamento de resíduos de baterias e acumuladores, de uma forma geral, os PRL utilizarão como destino final os PRR e só ocasionalmente os operadores de reciclagem, enquanto os PRR, após triagem final e reembalamento, utilizarão sempre como destino final os OGR.

É expressamente vedada aos pontos de recolha a cobrança de qualquer verba aos consumidores particulares ou a qualquer outro detentor, sempre que estes se dirijam às instalações dos primeiros para entregarem baterias e acumuladores usados.

Com a aprovação em fevereiro de 2011 dos *CrITÉrios de Referência para Seleção de Pontos de Recolha*, deu-se início ao desenvolvimento em todo o território nacional da Rede GVB, a qual, em 31 de dezembro de 2017, era constituída por **64** Pontos de Recolha “PRR” (Tabelas 7 e 8) e **3** Pontos de Recolha “PRL” (Tabela 9), distribuídos geograficamente de acordo com as Figuras 7 e 8.

VIANA DO CASTELO

RECIROSA, Lda.
LYRSA Reciclagens Industriais, Unipessoal, Lda.

BRAGA

BRAGATEM, Baterias, Lda.
STEELNOR, Lda.
CJOSILVA - Comércio de Metais, Unipessoal, Lda.

VILA REAL

Realauto, Baterias, Peças e Acessórios, Lda.

BRAGANÇA

DISBAT, Distribuição de Baterias, Lda

PORTO

AUTOZITÂNIA, Acessórios e Sobressalentes, S.A.
Correia & Correia, Lda.
DAVID DA SILVA ROCHA & FILHOS, LDA.
OLSILVA, Lda.
JÚLIO RODRIGUES, Lda.
Constantino Fernandes Oliveira & Filhos, S.A.
EXIDE Technologies, Lda.
EUROBATERIAS, Lda.

AVEIRO

SUCATAS DE RAMIL, Lda.
RENASCIMENTO, Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda.
Paulo Jorge Mesquita, Unipessoal, Lda.
RIOMETAIS - Comércio de Sucata, Lda.

VISEU

INTERRECYCLING, Sociedade de Reciclagem, S.A.

GUARDA

Fernando José Martins Pereira

CASTELO BRANCO

Correia & Correia, Lda.
ACESSOBAT, Comércio e Distribuição de Baterias e Acessórios, Lda.
A.F. Carreto & Filhos, S.A.

COIMBRA

AUTOZITÂNIA, Acessórios e Sobressalentes, S.A.
BATERICOIMBRA, Lda.
Reciclocentro - Reciclagem e Comércio de Sucatas e Desperdícios, Lda.

LEIRIA

CICLOMETAL, Comércio de Metais e Reciclagem, Lda.
AUTO DELTA - Comércio de Peças, Acessórios e Automóveis, Lda.

SANTARÉM

TRIU, S.A.
FVSA - Futuro Verde Soluções Ambientais, Lda.

LISBOA

Exide Technologies Recycling II, Lda.
Exide Technologies, Lda.
Baterias da Cidade, Lda.
AUTOZITÂNIA, Acessórios e Sobressalentes, S.A.
Correia & Correia, Lda.
RENASCIMENTO, Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda.
JORGE & CORTEZ - Reciclagem de Ferros e Metais, Lda.
AMBIARRUDA - Gestão de Resíduos, Lda.
A.F. Carreto & Filhos, S.A.
SOFRAPA Automóveis, S.A.

SETUBAL

I.T.P. TÉCNICA, Lda.
CARMONA - Sociedade de Limpeza e Tratamento de Combustíveis, S.A.
POLIBATERIAS - Comércio e Distribuição, Lda.

PORTALEGRE

REBOQUES PICADO, Serviços de Reboque Auto, Lda.
ELVISUCATAS, Lda.

ÉVORA

Gestão de Resíduos JMM, Lda.
SANDIA STAND - Acessórios Auto, Lda.

BEJA

Cameirinha, Belchior & Machado, Lda.
AMBIMOURA, Recolha e Valorização de Resíduos, Lda.
SANDIA STAND - Acessórios Auto, Lda.

FARO

ALGARbaterias, Lda.
AUTOZITÂNIA, Acessórios e Sobressalentes, S.A.
RENASCIMENTO, Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda.

AÇORES

Varela & C., Lda.

MADEIRA

Correia & Pedro, Lda.



Figura 7 - Localização geográfica dos Pontos de Recolha "PRR" da Rede GVB

UISEU

AUTO PEÇAS LAMEGO - V.P. & E.M., Lda.

FARO

OLHOBATERIA, Unipessoal, Lda.

António Mário Pimentel Santos

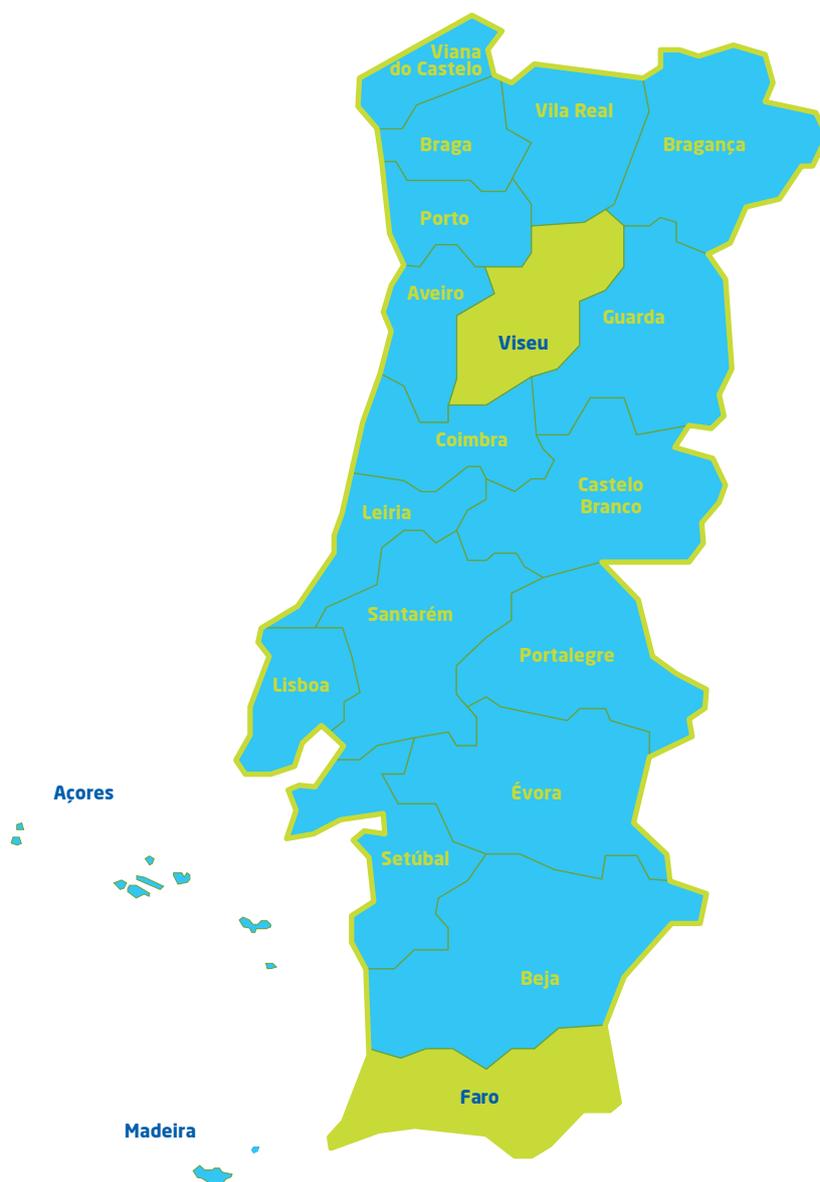


Figura 8 - Localização geográfica dos Pontos de Recolha "PRL" da Rede GVB

Distrito	Concelho		Ponto de Recolha
VIANA DO CASTELO	VIANA DO CASTELO		RECIROSA, Lda.
VIANA DO CASTELO	VALENÇA	 LYRSA - Reciclagens Industriais, Unipessoal, Lda.	LYRSA Reciclagens Industriais, Unipessoal, Lda.
BRAGA	BRAGA		BRAGATEM, Baterias, Lda.
BRAGA	BRAGA		STEELNOR, Lda.
BRAGA	LOUSADA	CIJOSILVA	CIJOSILVA – Comércio de Metais, Unipessoal, Lda.
VILA REAL	VILA REAL		REALAUTO, Baterias, Peças e Acessórios, Lda.
BRAGANÇA	MIRANDELA		DISBAT, Distribuição de Baterias, Lda.
PORTO	VILA DO CONDE	 correia & correia Gestão de Resíduos	Correia & Correia, Lda.
PORTO	MAIA	 AUTOZITÂNIA	AUTOZITÂNIA, Acessórios e Sobressalentes, S.A.
PORTO	GONDOMAR	 DAVID SUÇATAS & PEÇAS RECICLAGEM	DAVID DA SILVA ROCHA & FILHOS, LDA.
PORTO	VILA NOVA DE GAIA PEDROSO		OLSILVA, Lda.
PORTO	VILA NOVA DE GAIA CANELAS		OLSILVA, Lda.
PORTO	GONDOMAR	 JÚLIO RODRIGUES, Lda RECICLAGEM DE SUÇATAS E VV	JÚLIO RODRIGUES, Lda.
PORTO	VILA NOVA DE GAIA		Constantino Fernandes Oliveira & Filhos, S.A.
PORTO	VILA NOVA DE GAIA		EXIDE Technologies, Lda.
PORTO	PAREDES	 EURObaterias, Lda	EUROBATERIAS, Lda.

Tabela 7 - Pontos de Recolha "PRR" da Rede GVB em Portugal Continental

Distrito	Concelho	Ponto de Recolha
AVEIRO	SANTA MARIA DA FEIRA	 SUCATAS DE RAMIL, Lda.
AVEIRO	SANTA MARIA DA FEIRA	 RENASCIMENTO, Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda.
AVEIRO	SANTA MARIA DA FEIRA	 RIOMETAIS - Comércio de Sucata, Lda.
AVEIRO	ANADIA	 Paulo Jorge Mesquita, Unipessoal, Lda.
UIVÉU	TONDELA	 INTERECYCLING, Sociedade de Reciclagem, S.A.
GUARDA	MÊDA	 Fernando José Martins Pereira
COIMBRA	COIMBRA	 AUTOZITÂNIA, Acessórios e Sobressalentes, S.A.
COIMBRA	COIMBRA	 BATERICOIMBRA, Lda.
COIMBRA	SOURE	 Reciclocentro – Reciclagem e Comércio de Sucatas e Desperdícios, Lda.
CASTELO BRANCO	SERTÃO	 Correia & Correia, Lda.
CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	 ACESSOBAT, Comércio e Distribuição de Baterias e Acessórios, Lda.
CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	 A.F. Carreto & Filhos, S.A.
LEIRIA	PORTO DE MÓS	 CICLOMETAL, Comércio de Metais e Reciclagem, Lda.
LEIRIA	LEIRIA	 AUTO DELTA - Comércio de Peças, Acessórios e Automóveis, Lda.
SANTARÉM	BENAVENTE	 TRIU, S.A.
SANTARÉM	SANTARÉM	 FVSA - Futuro Verde Soluções Ambientais, Lda.

Tabela 7 (continuação) - Pontos de Recolha "PRR" da Rede GVB em Portugal Continental

Distrito	Concelho		Ponto de Recolha
LISBOA	AZAMBUJA		Exide Technologies Recycling II, Lda.
LISBOA	VILA FRANCA DE XIRA		Exide Technologies, Lda.
LISBOA	LISBOA		Baterias da Cidade, Lda.
LISBOA	MAFRA		Correia & Correia, Lda.
LISBOA	ODIVELAS		AUTOZITÂNIA, Acessórios e Sobressalentes, S.A.
LISBOA	ODIVELAS		AMBIARRUDA – Gestão de Resíduos, Lda.
LISBOA	ODIVELAS		SOFRAPA Automóveis, S.A.
LISBOA	LOURES		RENASCIMENTO, Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda.
LISBOA	ARRUDA DOS VINHOS		JORGE & CORTEZ - Reciclagem de Ferros e Metais, Lda.
LISBOA	SINTRA		A.F. Carreto & Filhos, S.A.
SETÚBAL	SEIXAL		I.T.P. TÉCNICA, Lda.
SETÚBAL	SEIXAL		POLIBATERIAS – Comércio e Distribuição, Lda.
SETÚBAL	BARREIRO		CARMONA - Sociedade de Limpeza e Tratamento de Combustíveis, S.A.
PORTALEGRE	PORTALEGRE		REBOQUES PICADO, Serviços de Reboque Auto, Lda.
PORTALEGRE	ELVAS		ELVISUCATAS, Lda.
ÉVORA	ÉVORA		Gestão de Resíduos JMM, Lda.

Tabela 7 (continuação) - Pontos de Recolha "PRR" da Rede GVB em Portugal Continental

Distrito	Concelho		Ponto de Recolha
ÉVORA	ÉVORA		SANDIA STAND – Acessórios Auto, Lda.
BEJA	BEJA	CAMEIRINHA, BELCHIOR & MACHADO, LDA.	Cameirinha, Belchior & Machado, Lda.
BEJA	BEJA		SANDIA STAND – Acessórios Auto, Lda.
BEJA	MOURA		AMBIMOURA, Recolha e Valorização de Resíduos, Lda.
FARO	FARO		ALGARbaterias, Lda.
FARO	SILVES		AUTOZITÂNIA, Acessórios e Sobressalentes, S.A.
FARO	SILVES		RENASCIMENTO, Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda.

Tabela 7 (continuação) - Pontos de Recolha "PRR" da Rede GVB em Portugal Continental

Região Autónoma	Ilha/Concelho	Ponto de Recolha	
AÇORES	S.MIGUEL/PONTA DELGADA		Varela & C.ª, Lda.
AÇORES	FAIAL /HORTA		Varela & C.ª, Lda.
AÇORES	GRACIOSA/SANTA CRUZ DA GRACIOSA		Varela & C.ª, Lda.
AÇORES	S. JORGE/VELAS		Varela & C.ª, Lda.
AÇORES	TERCEIRA/PRAIA DA VITÓRIA		Varela & C.ª, Lda.
AÇORES	STA. MARIA/VILA DO PORTO		Varela & C.ª, Lda.
AÇORES	PICO/S. ROQUE DO PICO		Varela & C.ª, Lda.
AÇORES	FLORES E CORVO/STA. CRUZ DAS FLORES		Varela & C.ª, Lda.
MADEIRA	MADEIRA/SANTA CRUZ		Correia & Pedro, Lda.

Tabela 8 - Pontos de Recolha da Rede GVB nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores

Distrito	Concelho	Ponto de Recolha	
UISEU	LAMEGO		AUTO PEÇAS LAMEGO - V.P. & E.M., Lda.
FARO	FARO		António Mário Pimentel Santos
FARO	OLHÃO		OLHOBATERIA, Unipessoal, Lda.

Tabela 9 - Pontos de Recolha "PRL" da Rede GVB em Portugal Continental

No âmbito de funcionamento do SIGRAB, e apenas no que respeita à componente da gestão de resíduos de baterias e acumuladores, a GVB celebrou contratos com Pontos de Recolha "PRR" (Contrato de Colaboração para a Instalação de Ponto de Recolha Seletiva por Operador de Gestão de Resíduos) e com Pontos de Recolha "PRL" (Contrato de Colaboração para a Instalação de Ponto de Recolha Seletiva em Distribuidor de Baterias e Acumuladores Novos).

Conforme previsto no "Programa GVB 2017-2018" apresentado no Relatório Anual de Atividades 2016, a GVB tem vindo a apostar desde o início do funcionamento do SIGRAB na sensibilização de Distribuidores para as vantagens em investirem na modernização das instalações com vista a obterem a Licença de Operador de Gestão de Resíduos de baterias e acumuladores.

Esta estratégia levou a que até ao final de 2017 a GVB tivesse apoiado e ajudado a concluir com sucesso o licenciamento de 26 instalações, das quais 22 estão integradas atualmente na Rede de Pontos de Recolha da Rede GVB (Rede GVB). Dessas 26 instalações, 22 pertencem a Distribuidores.

De igual modo, a GVB tem vindo a apoiar todos Distribuidores que se licenciaram como OGR e que pertencem à Rede GVB e que entretanto procederam à renovação das respetivas licenças de OGR. Até ao momento, foram renovadas 8 licenças, 2 das quais em 2017.

3.4.2 "Taxa de Recolha" e "Dupla Contagem de Resíduos"

A Rede GVB geriu muitas dezenas de milhar de resíduos de baterias e acumuladores.

Simultaneamente, no sentido de minimizar o risco de "duplicação de contagem de resíduos", a GVB desenvolveu um controlo muito rigoroso ao funcionamento da Rede GVB.

Como resultado, a GVB concluiu que **apenas devem ser contabilizadas para efeitos de cálculo da "Taxa de Recolha" as baterias usadas rececionadas pelos operadores de reciclagem.**

Aplicando esta metodologia aos resíduos de baterias e acumuladores da tecnologia chumbo-ácido geridos no âmbito do SIGRAB, a GVB contabilizou para efeitos de cálculo da "Taxa de Recolha" as baterias usadas rececionadas pelo operador de reciclagem: Exide Technologies Recycling II, Lda.

Assim, em 2017, **100%** dos resíduos de baterias e acumuladores da tecnologia chumbo-ácido geridos no âmbito do SIGRAB foram reciclados em **Portugal**.

No que respeita aos resíduos de baterias e acumuladores de outras tecnologias, foram enviados **4.286 kg** para armazenagem temporária na Renascimento, Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda. (Renascimento), os quais foram posteriormente enviados para reciclagem na SAFT A.B.

3.4.3 Reciclagem

Conforme referido na secção anterior, 100% dos resíduos de baterias e acumuladores da tecnologia chumbo-ácido geridos no âmbito do SIGRAB foram encaminhados para a Exide Technologies Recycling II, Lda. (ETR II).

Na ETR II, o processo de reciclagem inicia-se com a trituração total das baterias e acumuladores, incluindo o eletrólito ou solução ácida, por processo mecânico com adição de água.

¹Em 2017 a GVB apoiou e ajudou a concluir com sucesso o licenciamento de 7 novas instalações.

As substâncias obtidas seguem para a fase de separação primária dos materiais, através de um processo de diferença de densidades, com utilização de água como elemento base. Obtêm-se por este processo, já devidamente separados, os componentes metálicos, plásticos e outros resíduos, bem como efluentes líquidos acidulados que são encaminhados para tratamento na ETAR.

De acordo com o processo de reciclagem da ETR II, consideraram-se frações resultantes contabilizáveis para a reciclagem o chumbo e o plástico.

O plástico obtido segue para a unidade de processamento onde são separados nos seus diversos tipos. O PP obtido é então triturado para atingir uma granulometria mais fina e no final do processo é ensacado e encaminhado para unidades industriais do setor de produção de plásticos.

Os componentes metálicos obtidos na fase de separação primária dos materiais, constituídos por elevadas percentagens de chumbo, são encaminhados para a fase de fundição, obtendo-se no final do processo ligas de chumbo e chumbo refinado que tomam a forma final de lingotes, os quais são maioritariamente utilizados no fabrico de novas baterias.

O rendimento de reciclagem obtido pela ETR II em 2017 foi de **74,0 %**.

A Exide Technologies, Lda., em Castanheira do Ribatejo, única empresa que fabrica baterias em Portugal, é o principal cliente da ETR II.

3.4.4 Resultados do SIGRAB em 2017

A Tabela 10 sintetiza os resultados alcançados pelo SIGRAB em 2017 e compara-os com os resultados de 2016.

Resultados GVB		2017 (t)	2016 (t)
A	Baterias e acumuladores novos colocados no mercado (tecnologia Pb)	11.523,6	10.737,0
B	Baterias e acumuladores novos colocados no mercado (outras tecnologias)	13,1	7,7
C	Total de baterias e acumuladores novos colocados no mercado	11.536,7	10.744,7
D	Resíduos de baterias e acumuladores recolhidos e reciclados (tecnologia Pb)	16.443,9	15.824,6
E	Resíduos de baterias e acumuladores recolhidos e reciclados (outras tecnologias)	4,3	0,5
F	Total de resíduos de baterias e acumuladores recolhidos e reciclados	16.448,2	15.825,1

Comparação com as Metas		Fórmula de cálculo	Metas 2017 2016		Resultados 2017 2016	
M1	Taxa de Recolha no âmbito do SIGRAB	$M1 = F/C$	95 %	95 %	142,6 %	147,3 %
M2	Rendimento de Reciclagem (tecnologia Pb)		65 %	65 %	74,0 %	73,7 %
M3	Taxa de eliminação por deposição em aterro ou por incineração		0 %	0 %	0,0 %	0,0 %

Tabela 10 - Resultados de gestão de baterias e acumuladores no SIGRAB em 2017 e 2016

Da análise da tabela anterior verifica-se que em 2017 os Produtores que aderiram ao SIGRAB colocaram no mercado **11.536,7 toneladas** de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis, das quais **11.523,6 toneladas (99,9 %)** são da tecnologia chumbo-ácido e apenas **13,1 toneladas (0,1 %)** são das restantes tecnologias.

No que se refere à recolha de resíduos de baterias e acumuladores, o ano 2017 registou a recolha de **16.448,2 toneladas**, o que corresponde a **150,1 %** do objetivo fixado na Licença da GVB (**10.959,9 t**).

3.5 Comunicação e Sensibilização

Em 2010 foi desenvolvida a imagem corporativa da GVB que veio a permitir comunicar aos mais diversos níveis com os diferentes *stakeholders* da GVB e do SIGRAB.

A estratégia de comunicação da GVB foi ancorada no sítio da GVB em www.gvb.pt (Figura 9), através do qual é possível aceder ao SI-Bat.



Figura 9 - Sítio da GVB

Em 2011, com o início do desenvolvimento da Rede GVB, foi criada uma imagem específica para toda a área diretamente relacionada com a gestão dos resíduos de baterias e acumuladores (Figura 10).



Figura 10 - Imagem "Pontos de Recolha da Rede GVB"

A divulgação da imagem da Rede GVB é ainda complementada com a utilização de carimbos, exclusivos dos Pontos de Recolha, nos Modelo A – Guias de Acompanhamento de Resíduos (Figura 11). Desta forma, os Detentores (produtores de baterias e acumuladores usados) tomam conhecimento, de forma inequívoca, que todos os resíduos que entregam a empresas da Rede GVB são devidamente transportados, armazenados e reciclados sempre com o respeito pelas normas ambientais em vigor.



Figura 11 - Carimbos exclusivos da Rede GVB

Ao longo de 2017, e dando continuidade ao trabalho iniciado em 2010, privilegiaram-se as áreas de adesão de novos Produtores de baterias e acumuladores novos à GVB e de identificação de potenciais empresas interessadas em integrem a Rede GVB.

Nesse sentido, foram organizadas em todo o país reuniões com empresas que, na grande maioria dos casos, resultaram na celebração de "Contratos de Produtor" e na celebração de "Contratos de Colaboração para Instalação de Ponto de Recolha Seletiva por Operador de Gestão de Resíduos".

Nos primeiros anos de funcionamento do SIGRAB, a GVB desenvolveu de informação técnica relativa às regras a cumprir ao nível do transporte e acondicionamento dos resíduos de baterias e acumuladores (Anexos 1, 2 e 3), como forma de contribuir para a redução do risco e a prevenção de danos ambientais associados à armazenagem e, sobretudo, ao transporte desses resíduos.

Mais tarde, em 2014, a GVB desenvolveu uma placa sinalética que veio complementar essas fichas técnicas (Figura 12 e Anexo 4), e que alia a identificação do resíduo armazenado à informação sobre os cuidados a observar no seu manuseamento nas fases de armazenagem, bem como no seu carregamento e descarga.



Figura 12 - Placa sinalética: Código LER 160601*

Estas placas sinaléticas podem ser produzidas de duas formas: 1) Só com imagem GVB; 2) Imagem GVB conjuntamente com a imagem da empresa da Rede GVB.

Em 2017, na área de segurança, na componente relacionada com o transporte de mercadorias perigosas, como é o caso das baterias e acumuladores e respetivos resíduos, a GVB manteve a parceria com a Tutorial, Conteúdos e Tecnologia, Lda. que se materializou, por um lado, no acompanhamento da atividade dos Pontos de Recolha da Rede GVB, onde a divulgação de produtos como a brochura que sintetiza os procedimentos adequados ao transporte de baterias e acumuladores, indicando, no caso de incumprimento, os montantes de coimas aplicáveis (Anexo 5) têm um impacto muito positivo, e por outro, no patrocínio pela GVB de iniciativas da Tutorial.

No início de 2017, o transporte rodoviário de mercadorias perigosas conheceu mais um novo conjunto de alterações às suas disposições, que resultaram maioritariamente da adoção e adaptação das regras definidas na 19.ª edição do Regulamento Tipo das Nações Unidas (Livro Laranja).

A GVB associou-se à Tutorial, patrocinando a edição em língua portuguesa das novas emendas para o biênio 2017-2018, na publicação do "ADR 2017 versão portuguesa" (Figura 13).

Com mais de 900 alterações e modificações em relação à edição anterior, e agora num formato mais portátil, apesar das mais de 1 300 páginas, a apresentação da nova edição foi feita durante o mês de Abril, em Lisboa e no Porto, tendo contado com mais de 200 participantes, nas sessões técnicas que contaram com a presença do presidente do WP.15 (grupo da UNECE responsável pelas atualizações bianuais), o Eng.º José Alberto Franco.

Uma vez mais, foi feito o acompanhamento por parte da comunicação social especializada no domínio dos transportes e da logística, nomeadamente a: Transportes e Logística, Transportes e Negócios, Revista Cargo, Logística Moderna e Revista Proteger.

Em outubro, no seguimento da sessão plenária da Comissão Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas (CNTMP), foi feita uma apresentação alargada aos seus membros e aos participantes no 32.º FÓRUM APSEI – SEGURANÇA NO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS que decorreu nas instalações da APSEI (Associação Portuguesa de Segurança), com mais de uma centena de participantes.



Figura 13 - ADR 2017 versão portuguesa

Em 2014 foi implementado um projeto em parceria com a Exide Technologies Recycling II, Lda., designado por “Campanha Valorização e Segurança”, que decorreu ao longo de todo o ano.

A campanha visou:

AUMENTAR

- A quantidade de baterias usadas recolhidas pela GVB
- A notoriedade da GVB e do seu Sistema Integrado de Gestão - SIGRAB
- O número de Pontos de Recolha da Rede GVB

INCREMENTAR

- > A reciclagem de baterias usadas em Portugal
- > A exportação de produtos com maior valor acrescentado
- > A autossuficiência do país na reciclagem de resíduos de baterias e acumuladores

FOMENTAR

- > A aplicação de boas práticas ambientais
- > O correto armazenamento dos resíduos de baterias em caixas
- > A correta identificação dos resíduos enquanto mercadoria perigosa, em conformidade com o ADR e o IMDG

MOTIVAR

- > A adoção de boas práticas fiscais
- > O registo de todas as transações e a aplicação do RBC

A visibilidade da campanha foi conseguida através da distribuição de caixas adequadas ao armazenamento e transporte de baterias usadas, onde para além da sua identificação com o logótipo ilustrado na Figura 10, e da sua marcação com as etiquetas obrigatórias para transporte de mercadorias perigosas por terra ou por via marítima (Figura 14), foi também adicionado um autocolante com a imagem da campanha (Figura 15).

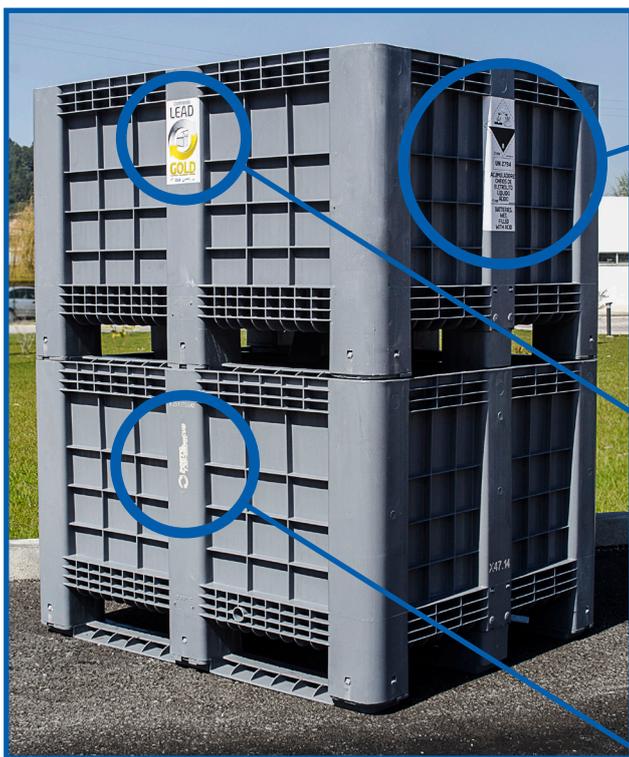


Figura 14 - Etiqueta de transporte de resíduos de baterias e acumuladores por via terrestre e marítima



Figura 15 - Campanha "Valorização e Segurança"



A campanha atingiu em 2014, 2015, 2016 e 2017 todos os objetivos traçados no seu início, e no que respeita ao objetivo mais importante, em 2017 foi alcançado um total de **16.444 toneladas** de RBA recolhidos e reciclados.

Desta forma, pelo quarto ano consecutivo, a GVB ultrapassou por larga margem a Taxa de Recolha fixada na Licença **(95 %)** ao atingir o valor de **142,6 %**.

Este resultado pode ser traduzido em linguagem figurativa da seguinte forma: **Por cada quilo de resíduos de baterias e acumuladores que a GVB tinha a obrigação de recolher e reciclar, a GVB recolheu e reciclou 1,5 kg.**

Em 2017 a GVB participou na 28.ª Convenção Anual da ANECRA (Figura 16), subordinada ao tema: "INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NO SECTOR AUTOMÓVEL" – Lisboa 27 e 28 de outubro.



Figura 16 - 28.ª Convenção Anual da ANECRA: "INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NO SECTOR AUTOMÓVEL"

Embora publicado em julho de 2016 na edição n.º 72 da Revista "AMBIENTE Magazine", o artigo com o título "**Mais EQUILÍBRIO e menos Compensação**", que se encontra no Anexo 6 e pode ser consultado no sítio da GVB em www.gvb.pt, mantém a sua atualidade e por isso é novamente destacado. Ao abordar o tema das chamadas "Câmaras de Compensação" procura explicar por que razão, em fluxos específicos com mais do que uma Entidade Gestora, o conceito que deve estar presente é o de "equilíbrio" e não o de "compensação" e apresenta-se a solução muito simples e de fácil implementação da "Câmara de Equilíbrio" para o caso do fluxo específico de resíduos PB&A.

O Decreto-Lei n.º 173/2015, de 25 de agosto, que introduziu o "mecanismo de compensação entre entidades gestoras" no funcionamento do fluxo específico de resíduos PB&A (artigo 21.º-A), ao não estar a ser aplicado, está, na prática, a prejudicar a GVB, como é amplamente demonstrado no referido artigo.

Face aos resultados apresentados neste Relatório Anual de Atividades 2017, facilmente se conclui que a GVB continua a ser fortemente penalizada pela ausência de funcionamento da referida "Câmara de Equilíbrio".

A introdução das e-GAR foi aproveitada pela GVB como uma grande oportunidade para a empresa aumentar fortemente a sua notoriedade no mercado. Nesse sentido, desde 2016, foram dados passos firmes no sentido disponibilizar às empresas, em 2017, um produto simples e inovador que lhes permitisse com antecedência prepararem-se para a emissão de e-GAR.

A partir de outubro, o SI-Bat passou a ser o produto que melhor divulga a GVB, tornando-a cada vez mais conhecida em todo o país.

Para isso muito contribuem duas características do SI-Bat: 1) é de utilização gratuita; 2) está vocacionado para a gestão de todos os tipos de resíduos.

Conforme anteriormente referido, a GVB foi a primeira Entidade Gestora (EG) dentro do universo de todas as EG de todos os fluxos específicos de resíduos a obter a certificação de um webservice para a gestão de e-GAR.

Os montantes investidos em comunicação e sensibilização (C&S) em 2017 foram de **45.514,28 €**, correspondentes a **16,3 %** das receitas da GVB, repartidos da seguinte forma pelos projetos principais:

Imagem e notoriedade	40.514,28 €
Conceção, produção e manutenção dos meios de comunicação e sensibilização da GVB (exceto Publicidade e Campanha "Valorização e Segurança")	6.966,28 €
Publicidade	3.500,00 €
Campanha "Valorização e Segurança"	30.048,00 €
Convenção ANECRA e Encontros ANECRA e GVB	5.000,00 €

3.6 Investigação e Desenvolvimento

De acordo com o previsto no n.º 6.1.2, da alínea D), do Apêndice com as condições especiais da licença concedida à GVB, em 2017, a GVB constituiu uma provisão para encargos legais com I&D no montante de **9.450,00 €**, correspondentes a **3,4 %** das receitas de Ecovalor da GVB.

3.7 Informação Económica e Financeira

3.7.1 Financiamento do SIGRAB

O financiamento do SIGRAB foi assegurado quase na totalidade através do ECOVALOR pago pelos Produtores à GVB no âmbito da transferência para a Entidade Gestora da responsabilidade pela gestão dos resíduos de baterias e acumuladores resultantes da colocação no mercado nacional de baterias e acumuladores novos (ver Tabela 2).

A faturação total do ECOVALOR correspondente às baterias e acumuladores colocados no mercado em 2017 pelo conjunto dos **99 Produtores** aderentes à GVB, foi de **278.598,01 €**.

No âmbito da gestão direta de RBA, a GVB registou em 2017 receitas diretas do valor de **56.706,92 €**.

3.7.2 Custos de funcionamento do SIGRAB

Os custos com o funcionamento do SIGRAB dividem-se em:

a) Custos Diretos, repartidos por:

- Recolha, transporte e armazenagem temporária dos resíduos de baterias e acumuladores;
- Transporte dos resíduos de baterias e acumuladores das instalações de armazenagem temporária para instalações de reciclagem;
- Reciclagem dos resíduos de baterias e acumuladores;
- Introdução de dados relativos a estas atividades no SI-Bat.

b) Custos de Estrutura, repartidos por:

- Funcionamento
 - Custos com pessoal
 - Custos administrativos
 - Prestação de serviços
 - Instalações
- Comunicação e Sensibilização
- Investigação e Desenvolvimento

Em 2017, os custos diretos foram de **53.460,78 €**, e os custos de estrutura ascenderam a **245.825,40 €**, repartidos da seguinte forma:

➤ Funcionamento	190.861,12 €
➤ Custos com pessoal	104.091,61 €
➤ Custos administrativos	17.819,84 €
➤ Prestação de serviços	62.949,67 €
➤ Instalações	6.000,00 €
➤ Comunicação e Sensibilização	45.514,28 €
➤ Investigação e Desenvolvimento	9.450,00 €

3.7.3 Síntese dos resultados financeiros

Conforme referido na secção 2.1, os Estatutos da GVB definem que “o ano social inicia-se em 1 de abril e termina em 31 de março do ano civil seguinte”.

Deste modo, os mapas de gestão apresentados no Anexo 9 embora traduzam a atividade da GVB num ano civil completo não correspondem aos mapas de gestão apresentados, analisados e votados em Assembleia Geral.

Em 2017 foi apurado um Resultado Líquido no montante de **44.177,15 €** (quarenta e quatro mil cento e setenta e sete euros e quinze cêntimos).

3.7.4 Actividades desenvolvidas pela GVB

Na Tabela 11 apresenta-se uma síntese das actividades desenvolvidas pela GVB em 2017.

Áreas	Principais eixos de ação	Principais atividades realizadas em 2017
Empresa	Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de baterias e acumuladores industriais	<ul style="list-style-type: none"> > Atribuição da Licença à GVB para o período 01.01.2018 a 31.12.2021
Empresa	Desenvolvimento de mecanismos de registo e controlo do SIGRAB	<ul style="list-style-type: none"> > Certificação pela APA do SI-BAT enquanto webservice de emissão de e-GAR > Adição das funcionalidades de registo e gestão de e-GAR
Produtores	Adesão de novos Produtores	<ul style="list-style-type: none"> > Contactos com empresas potenciais Produtores de baterias e acumuladores > Adesão de 10 novos Produtores à GVB
Rede de Recolha	Estruturação da Rede de Recolha Seletiva do SIGRAB	<ul style="list-style-type: none"> > Contactos com empresas com potencial para integrarem a Rede de Recolha da GVB > Reuniões e Encontros com empresas para divulgação do webservice da GVB para emissão de e-GAR - SI-Bat > Apoio ao licenciamento de Distribuidores como Operadores de gestão de resíduos de baterias e acumuladores - 7 processos concluídos em 2017 > Apoio a Distribuidores na renovação das respetivas licenças de Operadores de gestão de resíduos de baterias e acumuladores - 2 processos concluídos em 2017 > 55 Pontos de Recolha em Portugal Continental, dos quais 12 integraram a Rede GVB em 2017 > 8 Pontos de Recolha nos Açores > 1 Ponto de Recolha na Madeira > 3 Pontos de Recolha "PRL" em Portugal Continental
C & S	Desenvolvimento de ações de Comunicação e Sensibilização no âmbito do SIGRAB	<ul style="list-style-type: none"> > Divulgação da Rede GVB através da utilização do SI-Bat para emissão de e-GAR > Actualização do site da GVB > Divulgação da Rede GVB através da utilização de caixas para transporte de baterias usadas > Gestão da Campanha "Valorização e Segurança" desenvolvida em parceria com a Exide Technologies Recycling II, Lda. > Apoio da Convenção "INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NO SECTOR AUTOMÓVEL" (ANECRA) > Publicidade no Troféu Super Seven by KIA 2017 através do apoio ao piloto Hugo Araújo > Patrocínio da publicação do "ADR 2017 versão portuguesa"

Tabela 11 - Síntese das atividades realizadas em 2017

Áreas	Principais eixos de ação	Principais atividades realizadas em 2017
C & S	Desenvolvimento de ações de Comunicação e Sensibilização no âmbito do SIGRAB	> Cumprimento da meta estabelecida: 16,3% das receitas anuais de Ecovalor
I & D	Apoio a atividades de Investigação e Desenvolvimento no âmbito do SIGRAB	> Provisão para I&D > Cumprimento da meta estabelecida: 3,4 % das receitas anuais de Ecovalor

Tabela 11 (Continuação) - Síntese das atividades realizadas em 2017



100%
DAS BATERIAS USADAS DE
CHUMBO RECOLHIDAS PELA GVB

FORAM RECICLADAS EM PORTUGAL
NA EXIDE TECHNOLOGIES RECYCLING II

4. Licença da GVB 2018-2021

4.1 Introdução

Com a atribuição da Licença à GVB para o período 01.01.2018 a 31.12.2021 através do Despacho n.º 11275-E/2017, foi revogado o n.º 2 do Despacho n.º 1428/2016, de 29 de janeiro, mantendo-se, até 30.06.2018, a licença atribuída à GVB através do Despacho n.º 5186/2010, de 23 de março, para o exercício da atividade de gestão de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de resíduos de baterias e acumuladores industriais, enquanto entidade gestora do sistema integrado, e cujo prazo de vigência foi prorrogado através do referido Despacho n.º 1428/2016.

Iniciou-se assim um período de transição da Licença “antiga” para a Licença “nova” que se estende ao longo do primeiro semestre de 2018, e no qual se mantêm igualmente em vigor, até 30.06.2018, os contratos celebrados com produtores, distribuidores, pontos de recolha e recicladores.

Também decorrente da nova Licença, a GVB entregou à APA, dentro do prazo determinado na Licença, os seguintes elementos:

- Modelo de cálculo dos valores de prestações financeiras (PF) a suportar pelos produtores de baterias e acumuladores colocados no mercado nacional;
- Plano de Prevenção;
- Plano de Sensibilização, Comunicação e Educação;
- Plano de Investigação e Desenvolvimento;
- Plano de Atividades e orçamento previsional;

À data em que o presente Relatório Anual de Atividade 2017 é concluído todos aqueles documentos estão em fase de análise na APA e será em função do que ficar definido nos mesmos que toda a atividade da GVB se irá organizar.

Porém, no que respeita à organização da Rede GVB e à recolha e reciclagem de resíduos de baterias e acumuladores estaremos sempre a falar da consolidação de todos os processos que têm vindo a ser seguidos e que se resumem nas secções seguintes.

4.2 Rede GVB

De forma a aumentar a eficiência ao nível dos circuitos de recolha dos resíduos, com o conseqüente aumento da quantidade de resíduos recolhidos e minimização dos riscos ambientais, a GVB vai continuar a apostar na sensibilização de Distribuidores para as vantagens em investirem na modernização das instalações com vista a obterem a Licença de Operador de gestão de resíduos de baterias e acumuladores, o que lhes permitirá virem a integrar a Rede GVB como PRR.

Sempre que a figura de PRR não for adequada às empresas procurar-se-á sensibilizá-las para virem a integrar a Rede GVB como PRL.

Como resultado, e conforme referido na secção 3.4.1, de modo a otimizar a logística da recolha, armazenagem e transporte para reciclagem, a Rede GVB será constituída por “Pontos de Recolha Local” (PRL) e “Pontos de Recolha Regional” (PRR).

Esta estratégia continuará a ser seguida pela GVB nos próximos anos dado o sucesso obtido com a sua implementação ao longo dos anos anteriores.

De facto, a 31 de dezembro de 2017, 36% da Rede GVB tem origem nos processos de licenciamento apresentados e concluídos no âmbito da implementação desta estratégia, em que se tem privilegiado não só o crescimento da Rede GVB em termos quantitativos como também em termos de dispersão geográfica.

A Rede GVB também tenderá a crescer com base em novos OGR que integrarão em 2018 a Campanha “Valorização e Segurança”.

Serão também desenvolvidos esforços no sentido de reforçar a Rede GVB nos distritos que atualmente têm apenas um Ponto de Recolha.

4.3 Resíduos de Baterias e Acumuladores

4.3.1 Recolha de Resíduos de Baterias e Acumuladores

Ao longo do período de 2018-2021 a GVB irá desenvolver todos os esforços para assegurar o cumprimento dos objetivos de gestão definidos em sede da Licença, nomeadamente em matéria de taxa de recolha e reciclagem de resíduos de baterias e acumuladores, consolidando os resultados alcançados em 2014, 2015, 2016 e 2017.

De acordo com o previsto no número 1.2.2, do Capítulo 1, do Apêndice com as Condições da licença concedida à GVB, a GVB está vinculada a cumprir o objetivo de recolha de resíduos de baterias e acumuladores de 98 % da quantidade, em peso, das baterias e acumuladores que lhe são declarados anualmente pelos Produtores aderentes ao SIGRAB.

A consolidação já em 2018 dos resultados alcançados em 2014, 2015, 2016 e 2017 ao nível da recolha de resíduos de baterias e acumuladores, passará: em primeiro lugar, por manter o conjunto de OGR que integraram a Campanha “Valorização e Segurança”; em segundo lugar, por estender a outros OGR em 2018 a oportunidade de integrarem a Campanha “Valorização e Segurança”; e, em terceiro lugar, por procurar que o crescimento da Rede GVB também seja conseguido através do licenciamento de Distribuidores como operadores de gestão de resíduos de baterias e acumuladores.

4.3.2 Reciclagem de Resíduos de Baterias e Acumuladores

No que respeita aos resíduos de baterias e acumuladores de chumbo-ácido a GVB continuará a privilegiar que a sua reciclagem seja efetuada em Portugal na Exide Technologies Recycling II, Lda., única empresa licenciada no país para reciclar resíduos de baterias e acumuladores de chumbo-ácido.

No que respeita aos resíduos de baterias e acumuladores das restantes tecnologias, com a conclusão em 2012 do contrato com a Renascimento, Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda., a GVB disponibiliza a todos os Produtores que aderiram ao SIGRAB uma solução ambientalmente adequada para a armazenagem e transporte desses resíduos para operadores de reciclagem na Europa (SAFT A.B.).

A seleção dos recicladores tem em conta que estes deverão assegurar o cumprimento dos seguintes rendimentos mínimos de reciclagem:

- Reciclagem de 65%, em massa, das baterias e acumuladores de chumbo-ácido, incluindo a reciclagem do mais elevado teor possível de chumbo que seja tecnicamente viável, evitando simultaneamente custos excessivos
- Reciclagem de 75%, em massa, das baterias e acumuladores de níquel-cádmio, incluindo a reciclagem do mais elevado teor possível de cádmio que seja tecnicamente viável, evitando simultaneamente custos excessivos;
- Reciclagem de 50%, em massa, de outros resíduos de baterias e acumuladores.



96 PRODUTORES
ADERIRAM À GVB



64 SÃO OS
PONTOS DE RECOLHA
DA REDE GVB

5. Anexos

Anexo 1

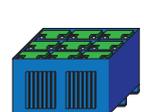
ARMAZENAGEM DE BATERIAS USADAS



GVB
Gestão e Valorização de Baterias, Lda

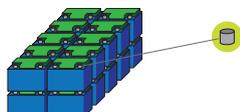
PONTO DE VENDA (BATERIAS NOVAS)

01.



As baterias usadas devem ser armazenadas preferencialmente em caixas, com o líquido no seu interior, em posição vertical, com as aberturas fechadas e voltadas para cima.

02.



As baterias que não estejam colocadas em caixas não podem ter vestígios do eletrólito no exterior, os invólucros não podem estar danificados e os bornes devem ser protegidos contra curto-circuitos.

03.

BATERIAS USADAS

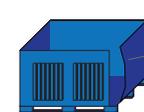
LER 160601*





As caixas devem ser colocadas num local arejado e coberto, assinalado, nos casos de baterias de chumbo-ácido, com o código "LER 160601**".

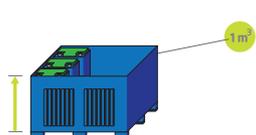
04.



Aço ou matéria plástica

As caixas devem ser de materiais que não reajam com os componentes dos resíduos de baterias. Baterias contendo eletrólitos que podem reagir entre si não devem ser embaladas conjuntamente.

05.



As caixas devem estar em bom estado de conservação e a sua capacidade não pode exceder 1 m³. A altura de carga não deve ultrapassar o bordo superior das paredes laterais das caixas.

06.



No final da carga as caixas devem ser cobertas com filme retrátil resistente ao ácido ou tapadas com uma tampa com vedação adequada. Num dos lados da caixa devem ser colocadas as etiquetas abaixo ilustradas.

ETIQUETAGEM



UN 2794

* Etiqueta com dimensões de 100 mm X 100 mm

** Números ONU para resíduos de baterias e acumuladores mais comuns no mercado

UN 2794	Acumuladores com eletrólito líquido ácido (e.g. chumbo-ácido)
UN 2795	Acumuladores com eletrólito líquido alcalino (e.g. NiCd, NiMH)

*** Os caracteres devem ter uma altura de pelo menos 12 mm



Nunca abandone uma bateria usada no solo ou em qualquer outro local. Use sempre uma caixa adequada para armazenar as baterias usadas.

Estas instruções não dispensam a consulta do regulamento ADR em vigor ou do Conselho de Segurança

Av. Dr. Carlos Leal • 2600-729 Castanheira do Ribatejo • T +351 263 279 640 • F +351 263 279 649 • geral@gvb.pt

www.gvb.pt

ANEXO 1 - Armazenagem de Baterias Usadas (Ponto de Venda de Baterias Novas)

Anexo 2

INSTRUÇÕES PARA TRANSPORTE DE BATERIAS USADAS

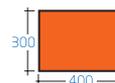


Gestão e Valorização de Baterias, Lda

TRANSPORTE SUPERIOR A 1 TONELADA



• Para sinalização da unidade de transporte apenas são necessários, à frente e à retaguarda, um painel laranja retrorrefletor, sem qualquer inscrição, de dimensão 400mm x 300 mm.



EQUIPAMENTO A BORDO

Calço para rodas	2 sinais de aviso portáteis	Líquido lavagem olhos	Colete ou fato retro-refletor *	Aparelho iluminação portátil *	Luvas *
Óculos de protecção *	Pá	Protecção para grelha de esgotos	Recipiente colector	Extintores **	

DOCUMENTAÇÃO A BORDO

Guia de Acompanhamento de Resíduos	Documento de transporte: Guia de transporte ou CMR ***	Ficha de segurança de transporte	Identificação com foto *	Certificado de formação ADR	
------------------------------------	--	----------------------------------	--------------------------	-----------------------------	--

* Equipamento ou documentação a ter por cada membro da tripulação.

** Os extintores terão de estar dentro da validade e protegidos contra intempéries.

O número de extintores e as respectivas capacidades dependem da massa máxima admissível (peso bruto) do veículo

Peso Bruto do veículo	Quantidade mínima de agente extintor a colocar		TOTAL
	na CABINE (obrigatório)	noutro(s) local(is) do veículo	
≤3500 kg		2 kg	4 kg
>3500 kg e ≤7500 kg	2 kg	6 kg	8 kg
>7500 kg		12 kg ou (6+6)	14 kg

*** Indicar a designação oficial da mercadoria e respectiva quantidade total, o número e o tipo de embalagem.

Designação oficial da mercadoria: UN2794 RESÍDUO ACUMULADORES ELÉCTRICOS CHEIOS DE ELECTRÓLITO LÍQUIDO ÁCIDO, B, (E)

ou

UN2795 RESÍDUO ACUMULADORES ELÉCTRICOS CHEIOS DE ELECTRÓLITO LÍQUIDO ALCALINO, B, (E)

Estas instruções não dispensam a consulta do regulamento ADR em vigor ou do Conselho de Segurança

Av. Dr. Carlos Leal • 2600-729 Castanheira do Ribatejo • T + 351 263 279 640 • F + 351 263 279 649 • geral@gvb.pt www.gvb.pt

INSTRUÇÕES PARA TRANSPORTE DE BATERIAS USADAS



Gestão e Valorização de Baterias, Lda

TRANSPORTE ATÉ 1 TONELADA



EQUIPAMENTO A BORDO



Colete ou fato retro-reflector *



Extintor **

DOCUMENTAÇÃO A BORDO



Guia de Acompanhamento de Resíduos



Documento de transporte: Guia de transporte ou CMR ***



Identificação com foto *

* Equipamento ou documentação a ter por cada membro da tripulação.

** Capacidade mínima 2 kg.

*** Indicar a designação oficial da mercadoria e respectiva quantidade total, o número e o tipo de embalagem.

Designação oficial da mercadoria: UN2794 RESÍDUO ACUMULADORES ELÉCTRICOS CHEIOS DE ELECTRÓLITO LÍQUIDO ÁCIDO, B. (E)

ou

UN2795 RESÍDUO ACUMULADORES ELÉCTRICOS CHEIOS DE ELECTRÓLITO LÍQUIDO ALCALINO, B. (E).

Estas instruções não dispensam a consulta do regulamento ADR em vigor ou do Conselheiro de Segurança

Av. Dr. Carlos Leal • 2600-729 Castanheira do Ribatejo • T + 351 263 279 640 • F + 351 263 279 649 • geral@gvb.pt www.gvb.pt

Anexo 3

**EMBALAGEM
E ETIQUETAGEM
DE BATERIAS USADAS**



Gestão e Valorização de Baterias, Lda

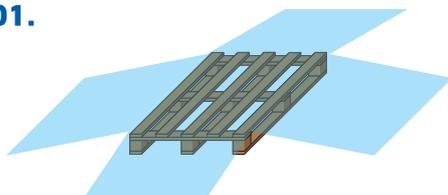
TRANSPORTE EM PALETES

A utilização de paletes só é admissível se as baterias e acumuladores usados estiverem isentos da aplicação do ADR, nos termos da Disposição Especial 598.

Estão isentos da aplicação do ADR, nos termos da Disposição Especial 598, os acumuladores usados (UN 2794, UN 2795), na condição de que:

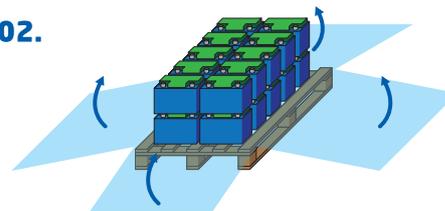
- > Não apresentem qualquer dano nos respectivos invólucros;
- > Sejam acondicionados de tal maneira que não possam verter, escorregar, cair ou danificar-se, por exemplo, por empilhamento em paletes;
- > Não apresentem exteriormente qualquer vestígio perigoso de bases ou de ácidos;
- > Estejam protegidos contra os curto-circuitos

01.



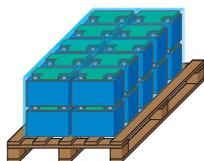
As paletes devem apresentar bom estado de conservação e serem adequadas à carga a suportar. Por cima deve-se colocar um plástico resistente onde irão assentar as baterias.

02.



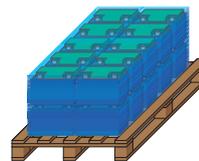
As baterias devem ser dispostas de modo ordenado e com eventuais orifícios voltados para cima, para evitar qualquer fuga de electrólito. Baterias contendo electrólitos que possam reagir entre si não devem ser embaladas conjuntamente. As baterias devem ser protegidas contra curto-circuitos.

03.



As baterias devem ser acondicionadas, por exemplo por cintagem, de tal modo que não possam escorregar, cair ou danificarem-se.

04.



O conjunto de baterias deve ser "filmado" num conjunto único.

ETIQUETAGEM

O conjunto de baterias e acumuladores não é sinalizado se o transporte obedecer às condições de isenção da Disposição Especial 598

Estas instruções não dispensam a consulta do regulamento ADR em vigor ou do Conselheiro de Segurança

Av. Dr. Carlos Leal • 2600-729 Castanheira do Ribatejo • T + 351 263 279 640 • F + 351 263 279 649 • geral@gvb.pt www.gvb.pt

EMBALAGEM E ETIQUETAGEM DE BATERIAS USADAS



Gestão e Valorização de Baterias, Lda

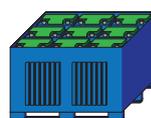
TRANSPORTE EM CAIXAS

01.



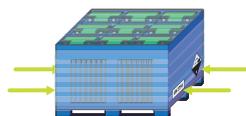
As baterias usadas podem ser transportadas em caixas de aço ou de matéria plástica. As caixas devem ser resistentes ao electrólito, estarem em bom estado de conservação e nenhum resíduo deve aderir ao exterior das caixas. A capacidade das caixas não pode exceder 1 m³.

02.



A altura de carga não deve ultrapassar o bordo superior das paredes laterais das caixas. Baterias contendo electrólitos que possam reagir entre si não devem ser embaladas conjuntamente. As baterias devem ser protegidas contra curto-circuitos.

03.



No final da carga as caixas devem ser cobertas com filme retráctil resistente ao ácido. Em dois lados opostos de cada caixa devem ser colocadas as etiquetas abaixo ilustradas.

04.



Não é necessário cobrir as caixas com filme retráctil se tiverem tampa com vedação adequada.

ETIQUETAGEM



* Etiqueta com dimensões de 100 X 100 mm

** Números ONU para resíduos de baterias e acumuladores mais comuns no mercado

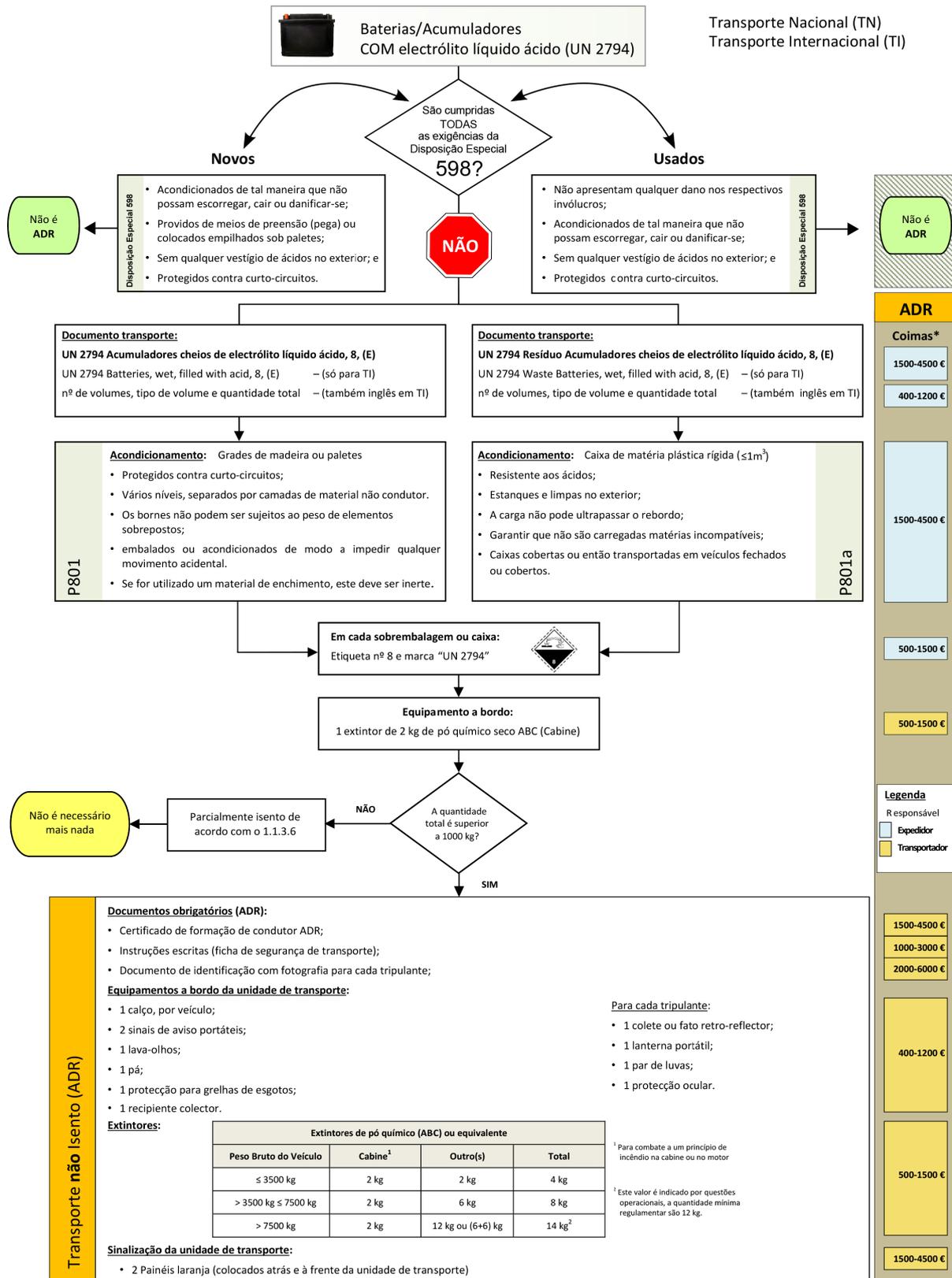
UN 2794	Acumuladores com electrólito líquido ácido (e.g. chumbo-ácido)
UN 2795	Acumuladores com electrólito líquido alcalino (e.g. NiCd, NiMH)

Estas instruções não dispensam a consulta do regulamento ADR em vigor ou do Conselheiro de Segurança

Av. Dr. Carlos Leal • 2600-729 Castanheira do Ribatejo • T + 351 263 279 640 • F + 351 263 279 649 • geral@gvb.pt www.gvb.pt

Anexo 5

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS PERIGOSAS



Tutorial

* contra-ordenações aplicáveis no território nacional, de acordo com o Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de Agosto e Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de Fevereiro.

Anexo 6

Mais EQUILÍBRIO e menos Compensação • Revista AMBIENTE Magazine - N.º 72 - Julho 2016

Resíduos

GVB

Mais EQUILÍBRIO e menos Compensação

Depois de nos primeiros anos ter construído paulatina e sustentadamente os alicerces de um sistema de recolha seletiva de resíduos de baterias e acumuladores, apresentando de um modo geral resultados próximos dos que lhe foram exigidos, em 2014 - ao quarto ano de funcionamento do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores Industriais e de Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis (SIGRAB) - a GVB apresentou resultados muito acima do que lhe era exigido.

E não se tratou de um resultado episódico. Muito pelo contrário. Em 2015, último ano de vigência do primeiro período da licença atribuída à GVB, os resultados obtidos ao nível da gestão do SIGRAB foram muito semelhantes aos de 2014.

As figuras 1 e 2 ilustram o comportamento de dois indicadores entre 2011 e 2015 - Ecovalor; Taxa de Reciclagem (ou recolha). Trata-se dos dois indicadores de atividade mais importantes da generalidade das Entidades Gestoras (EG) de fluxos específicos de resíduos, dado que o primeiro constitui a "fonte" dos recursos financeiros da EG que lhe permitem gerir todas as componentes do Sistema Integrado de Gestão (SIG), cujo sucesso ou insucesso é medido, principalmente, através do segundo indicador.

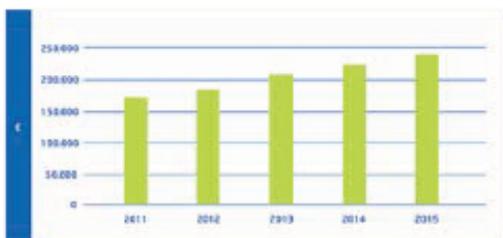


Figura 1 - Faturação de Ecovalor

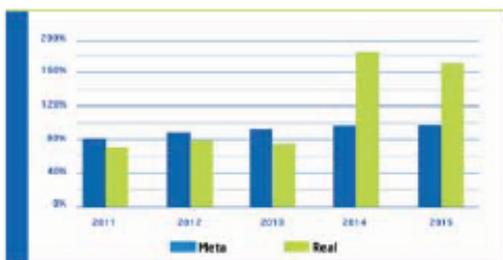


Figura 2 - Taxa de reciclagem ou recolha - Meta vs Real

Como os Ecovalores se mantiveram inalterados entre 2009 e 2015, a faturação crescente de Ecovalor (figura 1) corresponde a um aumento da responsabilidade da GVB na gestão de resí-

duos de baterias e acumuladores (RBA), resultante quer do número crescente de Produtores que têm aderido à GVB, quer do aumento das quantidades de baterias e acumuladores novos colocados no mercado por esses Produtores.

É possível apresentar a informação da figura 2 numa perspetiva de interpretação mais fácil. Neste caso (figura 3), a linha horizontal "Objetivo" corresponde ao equilíbrio (desvio nulo) entre as quantidades de RBA recolhidos e reciclados pela GVB num determinado ano, e as quantidades de RBA que a GVB deveria recolher e reciclar nesse mesmo ano, tendo em atenção as metas definidas na licença e as quantidades de baterias e acumuladores novos colocados no mercado pelos Produtores que aderiram à empresa.

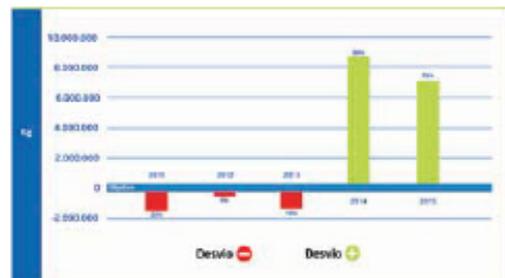


Figura 3 - Desvios em relação ao "Objetivo"

Os desvios, positivos ou negativos, em relação à linha "Objetivo" correspondem a situações em que a gestão do SIGRAB permitiu, respetivamente, ultrapassar ou ficar aquém do que era exigido à GVB.

Uma EG deve procurar trabalhar, em articulação e parceria com os diversos agentes do mercado, para que os resíduos de uma forma geral sejam movimentados, armazenados, tratados, valorizados e reciclados com níveis de segurança adequados a uma correta proteção dos cidadãos, das empresas e do ambiente, e de forma economicamente sustentável.

As responsabilidades de uma EG na gestão dos resíduos que estão ao seu encargo não terminam quando atinge as metas a que está obrigada.

Esta é a forma como a GVB tem atuado ao longo dos anos. E os resultados que tem vindo a alcançar demonstram-no.

Os resultados demonstram também que devem ser implementadas rapidamente as medidas preconizadas no artigo 21.º-A, do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 173/2015, de 25 de agosto - "Mecanismo de compensação entre entidades gestoras".

De facto, não se compreende porque é que este "mecanismo" ainda não está a funcionar, dado que é extremamente simples de implementar.

Resíduos



Fernando Bruno Moita*

E para se compreender que se trata de algo muito simples, nada melhor do que olhar para este “mecanismo de compensação” como um verdadeiro “mecanismo de equilíbrio”. Considerando novamente a figura 3, o que se pretende é “equilibrar”, ano a ano, os déficits e os superávits de resíduos reciclados.

A figura 4 ilustra os movimentos de equilíbrio “físico” e “financeiro” que deveriam de ocorrer em relação à GVB, em que o último é obtido multiplicando o fator 0,024 €/kg (valor médio do Ecovalor faturado pela GVB) pelas quantidades do primeiro.

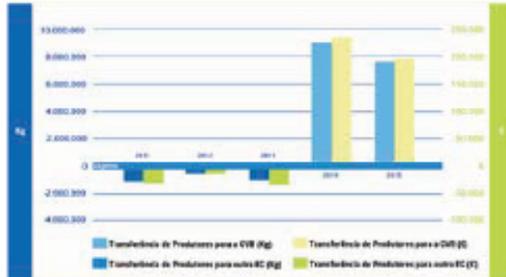


Figura 4 – Movimentos de equilíbrio “físico” (quantidades) e “financeiro” (Ecovalor) na GVB

A EG que tem deficit de quantidades de resíduos geridos “alivia” a sua responsabilidade transferindo quantidades de produtos novos e respetivos ecovalores para a EG que tem superavit de quantidades de resíduos geridos (ver também o artigo “CÂMARA DE COMPENSAÇÃO – a novidade do Decreto-Lei n.º 173/2015”, publicado na Revista Pontos de Vista n.º 49 – Outubro 2015, disponível no sítio da GVB em www.gvb.pt).

Visto de outra forma, deve existir uma transferência (artificial) de Produtores entre EG.

Como vimos, o conceito de “mecanismo de equilíbrio” é extremamente simples. Será a sua implementação igualmente simples?

De facto, a sua implementação também é muito fácil, pois já se encontram disponíveis todos os dados e ferramentas necessárias para implementar o “mecanismo de equilíbrio” no fluxo

específico de resíduos de pilhas, baterias e acumuladores.

Hoje em dia, não existe um “mecanismo de compensação entre entidades gestoras” ou, como preferimos, “mecanismo de equilíbrio entre entidades gestoras”, mas existe um “mecanismo de penalização das entidades gestoras”. E a informação que serve para este último é precisamente a mesma que poderia e deveria servir para implementar o primeiro.

Mas, o que é o “mecanismo de penalização das entidades gestoras”?

Não é nada mais, nada menos, do que o resultado da aplicação às EG do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro.

Os cálculos efetuados para determinar as “Taxas de Gestão de Resíduos” que são devidas pelas EG são idênticos aos cálculos que terão de ser efetuados para determinar os valores de “equilíbrio” entre EG.



Ciclo de vida das baterias e acumuladores

Para pôr a funcionar um “mecanismo de equilíbrio entre entidades gestoras” no fluxo específico de resíduos de pilhas, baterias e acumuladores, basta, por exagero, uma semana, e que a Agência Portuguesa do Ambiente desempenhe o papel de “entidade independente das entidades gestoras” (n.º 2 do artigo 21.º-A do Decreto-Lei n.º 173/2015, de 25 de agosto).

Não é necessário consumir mais recursos humanos e financeiros para definir e implementar algo que é tão fácil de definir e implementar com base no conhecimento e na informação que já está disponível.

Não é necessário complicar o que é simples. 🚫

* Diretor Geral da GVB – Gestão e Valorização de Baterias, Lda.
fbmoita@gvb.pt - www.gvb.pt

Anexo 7

Certificado de Conformidade



IPAC
acreditação
A0008
Certificação
Sistemas de Gestão



MEMBER OF MULTILATERAL
IAF
RECOGNITION ARRANGEMENT

N.º: E - 3883

A EIC - Empresa Internacional de Certificação, S.A.

Certifica que
Hereby certifies that

O Sistema de Gestão da Qualidade implementado pela
The Quality Management System implemented by

G.V.B. - Gestão e Valorização de Baterias, Lda.

Av. Dr. Carlos Leal
2600-729 CASTANHEIRA DO RIBATEJO

cumpre os requisitos especificados na norma
fulfills the requirements of the Standard

NP EN ISO 9001:2015

para a atividade de
to the following activity

Gestão de Baterias e Acumuladores Industriais e
Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis,
Comercializados em Portugal e Respetivos Resíduos.

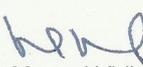
Este Certificado é válido até
This Certificate is valid until

29-07-2019

tendo a Auditoria de Concessão ocorrido em
having the first audit occurred at

29-07-2016

Lisboa, 24 de Outubro de 2016



Manuel Vidigal
Presidente C.A.

Para confirmar a validade deste certificado, queira p.f. contactar a EIC
através de geral@eic.pt ou 214 220 640



eic empresa internacional de certificação

Rua da Tóbis Portuguesa, n.º 6 - 2.º - Escritório 10 • 1750-292 Lisboa • Tel.: +(351) 21 422 06 40 • Fax: +(351) 21 422 06 49 • E-mail: geral@eic.pt

ANEXO 7 - Certificado N.º E-3883 (Qualidade)

Certificado de Conformidade



N.º: A - 0460

A EIC - Empresa Internacional de Certificação, S.A.

Certifica que
Hereby certifies that

O Sistema de Gestão Ambiental implementado pela
The Environmental Management System implemented by

G.V.B. - Gestão e Valorização de Baterias, Lda.

Av. Dr. Carlos Leal
2600-729 CASTANHEIRA DO RIBATEJO

cumpre os requisitos especificados na norma
fulfills the requirements of the Standard

NP EN ISO 14001:2015

para a atividade de
to the following activity

Gestão de Baterias e Acumuladores Industriais e
Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis,
Comercializados em Portugal e Respetivos Resíduos.

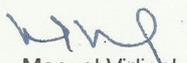
Este Certificado é válido até
This Certificate is valid until

29-07-2019

tendo a Auditoria de Concessão ocorrido em
having the first audit occurred at

29-07-2016

Lisboa, 24 de Outubro de 2016


Manuel Vidigal
Presidente C.A.

Para confirmar a validade deste certificado, queira p.f. contactar a EIC
através de geral@eic.pt ou 214 220 640

eic empresa internacional de certificação

Rua de Tobias Portuguesa, n.º 8 - 2.º - Escritório 10 • 1750-292 Lisboa • Tel.: +(351) 21 422 06 40 • Fax: +(351) 21 422 06 49 • E-mail: geral@eic.pt

ANEXO 7 - Certificado N.º A-0460 (Ambiente)

Anexo 8



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

ESTADO Concluída (certificado de receção)

CÓDIGO DOCUMENTO PT20171019018745
CÓDIGO VERIFICAÇÃO f14ae3ace9d7a7cd

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde à GAR vigente, aceda a 'https://silamb.apambiente.pt' e no link 'Consultar Documentos', indique o código do documento e de verificação apresentados.



e-GAR GUIA ELETRÓNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS



PRODUTOR/DETENTOR

NIF/NIPC	506660532
ORGANIZAÇÃO	DAVID DA SILVA ROCHA & FILHOS, LDA.
ESTABELECIMENTO	DAVID DA SILVA ROCHA & FILHOS, LDA. (APA00038663)
MORADA	TRAV. CONDUTA DE MANARIZ
LOCALIDADE	FÂNZERES
CÓDIGO POSTAL	4510-535
CONCELHO	Gondomar
NOTA DE VALIDAÇÃO	Validação efetuada eletronicamente pelo produtor/detentor do resíduo. Guia válida para circulação.



RESÍDUO

	DADOS ORIGINAIS	DADOS FINAIS/CORRIGIDOS
DESIGNAÇÃO	SiBat 2017-10-19T14:38:39+01:00	SiBat 2017-10-19T14:38:39+01:00
QUANTIDADE (KG)	4000,0 (quatro toneladas.)	8180,0 (oito toneladas e cento e oitenta quilos)
CÓDIGO LER	150101 - Embalagens de papel e cartão	150101 - Embalagens de papel e cartão
OPERAÇÃO	R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)



TRANSPORTADOR

N.º ORDEM	NIF/NIPC	ORGANIZAÇÃO	MATRÍCULA	DATA INÍCIO TRANSPORTE	HORA INÍCIO TRANSPORTE
1	506660532	DAVID DA SILVA ROCHA & FILHOS, LDA.	32-34-ZM	2017/10/19	14:38



OPERADOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS

NIF/NIPC	508724848
ORGANIZAÇÃO	S.P.R. - SOCIEDADE PORTUGUESA DE RESÍDUOS, S.A.
ESTABELECIMENTO	S.P.R. - Sociedade Portuguesa de Resíduos, S. A. (APA00167673)
MORADA	Av. D. Miguel - Armazém 3
LOCALIDADE	BAGUIM DO MONTE
CÓDIGO POSTAL	4435-678
CONCELHO	Gondomar

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente que a prestação de informações falsas é punível nos termos gerais da lei penal.

PÁG.
1/1

Anexo 9

Balço

31 de dezembro 2017

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		31-12-2017	31-12-2016
ATIVO			
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis		174,66	516,55
Propriedades de investimento			
Goodwill			
Ativos intangíveis			
Ativos biológicos			
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial			
Participações financeiras - outros métodos			
Acionistas/sócios			
Outros ativos financeiros			
Ativos por impostos diferidos			
		174,66	516,55
Ativo corrente:			
Inventários			
Ativos biológicos			
Clientes		184.142,10	176.495,73
Adiantamentos a fornecedores			
Estado e outros entes públicos			
Acionistas/sócios			
Outras contas a receber		43.350,90	29.279,91
Diferimentos		16.885,55	25.115,78
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros			
Ativos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos bancários		98.278,12	48.405,80
		342.656,67	279.297,22
Total do Ativo		342.831,33	279.813,77

Montantes expressos em EURO

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		31-12-2017	31-12-2016
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital Próprio			
Capital realizado		50.000,00	50.000,00
Ações (quotas) próprias			
Outros instrumentos de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas legais		131.966,56	107.215,14
Outras reservas			
Resultados transitados		23.251,09	
Ajustamentos em activos financeiros			
Excedentes de revalorização			
Outras variações no capital próprio			
		205.217,65	157.215,14
Resultado líquido do período		44.177,15	48.045,40
		249.394,80	205.260,54
Total do Capital Próprio		249.394,80	205.260,54
Passivo			
Passivo não corrente:			
Provisões		32.022,86	22.572,86
Financiamentos obtidos			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Passivos por impostos diferidos			
Outras contas a pagar			
		32.022,86	22.572,86
Passivo corrente:			
Fornecedores		12.240,11	7.967,22
Adiantamentos de clientes			
Estado e outros entes públicos		23.646,34	18.640,78
Acionistas/sócios			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar		25.527,22	25.372,37
Diferimentos			
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
Passivos não correntes detidos para venda			
		61.413,67	51.980,37
Total do Passivo		93.436,53	74.553,23
Total do Capital Próprio e do Passivo		342.831,33	279.813,77

Montantes expressos em EURO

Demonstração de Resultados

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		31-12-2017	31-12-2016
Rendimentos e gastos			
Vendas e serviços prestados		343.463,33	314.980,10
Subsídios à exploração			
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos			
Variação nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		(52.925,03)	(36.100,57)
Fornecimentos e serviços externos		(114.999,70)	(123.389,75)
Gastos com o pessoal		(104.091,61)	(85.037,06)
Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)		(9.450,00)	(9.450,00)
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			8.025,00
Outros rendimentos e ganhos			(19.622,23)
Outros gastos e perdas		(16.774,57)	
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		45.222,42	49.405,49
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		(341,89)	(763,32)
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		44.880,53	48.642,17
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados		(201,78)	(197,60)
Resultados antes de impostos		44.678,75	48.444,57
Imposto sobre o rendimento do período		(501,60)	(399,17)
Resultado líquido do período		44.177,15	48.045,40

Montantes expressos em EURO



Gestão e Valorização de Baterias, Lda

T + 351 263 279 640
E geral@gvb.pt

Av. Dr. Carlos Leal
2600-729 Castanheira do Ribatejo

www.gvb.pt